

N. Gussman,

N.º 5.010

1930 121

Código:
Localização:
Caixa 114 Mc 23

Moreira de Azevedo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Industria e Commercio

REGIÃO

PROCESSO

Inspetoria Regional do Trabalho
cuja sede em Recife Estado de Pernambuco
remitte o processo em que consta in-
gido administrativo instaurado pelo "The
Great Western of Brasil Railway Compa-
ny Limited" contra Luiz de Franca
Lima

ANEXOS

Arquivos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8ª INSPETORIA REGIONAL

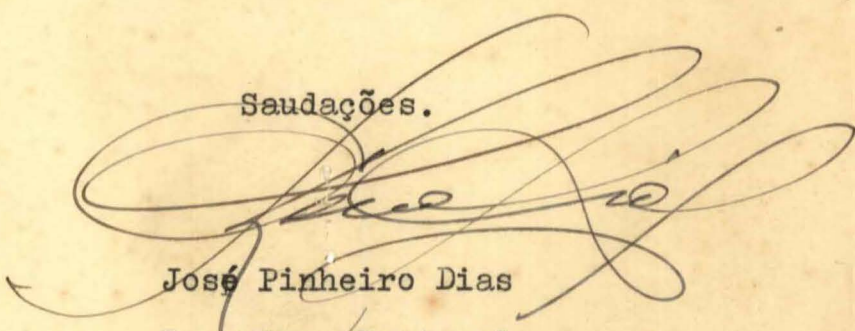
Recife, 15/3/940.

Nº 8ª I.R.T. 787/40/070

Sr. Presidente:

Atendendo ao que requereu Luiz de França Queiroz, reme-
to-vos o processo em que são partes interessadas, o requerente
acima citado e a "The Great Western of Brasil Railway Company Li-
mited".

Saudações.


José Pinheiro Dias
Inspetor Regional

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.
Palacio do Trabalho. Rio de Janeiro. D/F.

R.B.

Recebido na 1.ª Secção em 28-3-40

PROTUCOLLO	
N.º	5010
DATA	28/3/40
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

28/3/40

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
82 INSPECTORIA REGIONAL

Recife, 12/3/40

82 I.R.T. 787/40/1070

Sr. Presidente:

Atendendo ao que requerer Luiz de França Queiroz, reme-
tendo o processo em que são partes interessadas, o requerente
cuja citação é a "The Great Western of Brazil Railway Company Li-
mited".

Handações.
[Handwritten signature]
José Figueira Dias
Inspector Regional

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.
Palacio do Trabalho, Rio de Janeiro, D.F.

CAPA



ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DO RECIFE

1.º CARTORIO DO CIVEL

ESCRIVÃO,

Pedro Malta de Albuquerque Maranhão

SUBSTITUTO,

Pedro Malta Junior

"AÇÃO ORDINARIA"

(Assistencia Judiciaria)

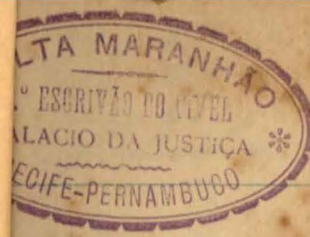
AUTOR :- LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ.

RÉ :- THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAYS CºLTD.

PALACIO DA JUSTIÇA

SALA 9 — PAVIMENTO TERREO

RECIFE - PERNAMBUCO



1 9 3 5

Maranhão

4.12

L. DE TOMBO	Numero <i>1247</i>
N.º <i>5</i>	Folhas <i>56</i>

ESTADO DE PERNAMBUCO.

COMARCA DO RECIFE.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA.

PRIMEIRO CARTORIO DO CIVEL.

" AÇÃO ORDINARIA "

(ASSISTENCIA JUDICIARIA)

LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, residente nesta cidade, p/s/adv/

Dr. Augusto de Lima,

AUTOR

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAYS COMPANY LIMITED, na

pessoa de seu representante legal,

RÉ

Autoação

...Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em meu Cartorio autoei a petição com os documentos que hoje me foram entregues e que adeante seguem. Do que, para constar fia datilografar a presente que subscrevo.

Eu, Por Obediência
de Augustino de Lima
Assessor do Cível e Subscrevi

am
ire

Do J. Juiz de Direito
da 5ª Vara
Em 21/1/1935
João Barroreira

Do 1º Cartório
Em 27/1/1935
João Barroreira 5

Exm^o Snr Dr Juiz de Direito do Cível

Luiz de França

D. J., como requer.
R., 22-1-935.
Rizefarinho

Luiz de França Queiroz, residente nesta cidade, em 27 de Agosto de 1908, foi nomeado telegrafista da The Great Western of Brasil Railways Company Limited auferindo mensalmente o ordenado de sessenta mil reis. A serviço dessa Companhia permaneceu até 18 de Dezembro de 1924 data em que foi exonerado quando desempenhava as funções de conductor cpm o ordenado mensal de duzentos e cinquenta mil reis.

Foi a sua exoneração antecedida de inquerito administrativo, como a lei determina, quando se tratar de ferroviario com dez anos de efetivo exercício. Sucede, porém, que pelo resultado a que dito inquerito chegou, a pena aplicada não tinha razão de ser, visto como não ficou purada a sua responsabilidade no extravio de um saco contendo café, na estação de Palmares. Motivou a sua exoneração, arbitrária e ilegal, não a falta que motivou a instauração de tal inquerito, mas outras que também lhe foram imputadas, anteriores á primeira, em que pese já haver sido por élas punido o Suplicante. É obvio que a demissão do Supte. somente podia fundar-se na falta concernente ao extravio do saco da mercadoria acima citada, que constituiu o objeto do inquerito administrativo em causa, e não em outro motivo qualquer.

Nestas condições, vem o Supte., com o favor da assistência judiciaria a si já concedido, requerer a V. Ex. que se digne mandar citar a mencionada companhia para, os termos de uma ação ordinaria em que seja declarada a anulação do ato que o exonerou do cargo acima referido, com a declaração de seu diref

to á reintegração, sendo a ré condenada ao pagamento dos vencimentos de que se viu privado até que reintegrado seja, sendo de notar que até agora os mesmos montam á importancia de vinte e sete contos setecentos e cincoenta mil reis (27.750\$000), alem dos juros da mora e custas.

De conformidade ao art 280 do Cod. do Proc. Civ. e Com. faz o Suplicante a declaração de que a ré mantem em seu poder o documento por onde fará a demonstração do alegado, razão por que deve ser intimada a fazer a respectiva apresentação no praso de tres dias sob as penas da lei.

Nestes termos, D. e A.

Pede deferimento.

Augusto de Lima
Recife, 21 de Janeiro de 1935-

Protesta-se por todo genero de provas em direito admitido, depoimento pessoal da Supplicada, exame nos livros de registro de empregados e folhas de pagamentos de todos os Departamentos da precitada Great Western.

Recife, 21 de Janeiro de 1935.

Augusto de Lima

Alto Dr. Juiz de Direito
da 5ª Vara
Em 8/1/1935-

João Maranhão

Teófilo

62

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da vara civil.

Concedo a assistência e nomeio o signa-
tario, de accordo com a portaria anexa

R., 11-1-1935.

Teófilo

O Bacharel Augusto de Lima, usando das attribuições conferidas na Portaria nº 460, da Ordem dos Advogados Brasileiros, Secção de Pernambuco, vem firmado no que preceitúa o art. 45 do Código Civil e Commercial do Estado, requerer a v. s. se digne conceder o beneficio da Assistencia Judiciaria, em favor de LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, ex-ferroviario da Great Western, afim de que o mesmo por intermedio do seu advogado nomeado, proponha no Juizo competente uma acção ordinaria de indenisação contra a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, por ter si do exonerado do logar que exercia na citada Companhia, em flagrante desrespeito ao Dec. Federal nº 4.682, de 23 de janeiro de 1923.

Nestes termos,

P. deferimento.

Recife, 7 de janeiro de 1935.

Augusto de Lima



Ordem dos Advogados do Brasil

== Secção de Pernambuco ==

(Séde: Palacio da Justiça, - 2.º andar)

Nº 460

Recife, 28 de Agosto de 1934

PORTARIA

Usando das attribuições que me confere o Decreto nº 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, o qual consolidou as disposições legais referentes á organização da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, e attendendo ao que me representou a COMISSÃO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA, perante a qual comprovou LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, merecer os beneficios da mesma assistencia afim de promover uma acção contra a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. para reaver o seu emprego, nomeio seu advogado para dito fim ao Bel. Augusto de Lima, inscripto no respectivo quadro desta Secção da Ordem. O nomeado juntará a presente portaria ao seu pedido de assistencia ao Juiz competente e comunicará o resultado final do caso a esta presidencia.

Antonio J. da Costa Ribeiro

(Antonio J. da Costa Ribeiro - V. Presidente em exercicio)

Luiz de Franca Queiroz

94
Illm^o Sr^o J^o Veloso do 1^o Dis-
tricto desta Capital.

Estado de acordo com a
informação.

Em 4-4-1932

por Luiz de Franca Queiroz

Luiz de Franca Queiroz, Brasi-
liano, casado, residente a rua Vasco
Lau Pereira em Afogados deste
distrito, tendo sido exonerado do
cargo de Conductor da Great West-
ern e precisando fazer valer
os seus direitos em juizo a fim
de receber da mesma o seu pagamento,
como não possa sustentar uma
demanda judicial, por achar
se desamparado, nem mais propri-
amente pedir a US, se de jure ab-
testar se o suplicante é mi-
seravel no sentido da Lei.

Nestes termos
P. de jure

Recife, 1 de Abril de 1932

Luiz de Franca Queiroz

Informe o comisario
de servicio.

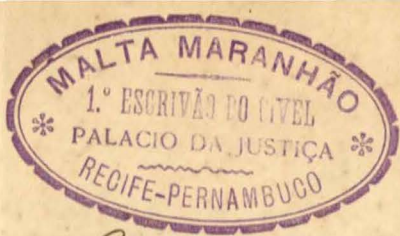
Em 1-4-932

Y. P. S. S. S.

Informe que
o peticiionario e padre
e menciona os factos
que os ditos factos
foram.

Pieps, 1-4-932

Comissario



Malta Maranhão

9

Certifico
haver sido por 24
trahido o compare-
tente mandado
de citação nos ter-
mos do requeri-
do e deferido na
petição de folhas
duas. Dou fé.
Recife, 22 de Janeiro
de 1985. O Escrivão
no Malta Maranhão

Certifico
haver entre que o
mandado supra
referido ao offi-
cial de justiça
Antonio Bibiano dos
Santos. Dou fé.
Recife, 23 de Janeiro
de 1985. O Escrivão
no Malta Maranhão

Certifico
que na audiência
de hoje, conformes
o respectivo termo
que adiante segue,

me foi apresentada
do o mandado de
pedido nas certi-
ficações retas. Dou fé.
Recife, 7 de Fevereiro
de 1935.

O Secretário,
Procurador J. Baum

Junta da

E copio jun-
tei a este processo
o termo que se se-
gue, do qual lauro es-
te. Dr. Gilton Gatto
garantido e o processo
foi enviado. Por isso
Procurador J. Baum
e o Secretário
Juliano.

2 10
Pedro Malta de Albuquerque Maranhão

DE QUANDO FOI ACCUSADA A CI-
TAÇÃO, PROPOSTA A ACCÃO E
ASSIGNADO O PRAZO LEGAL PARA
DEFEZA.

AUDIENCIA DO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA. -
Aos sete diad do mez de Fevereiro de mil novecentos e
trinta e cinco, nesta cidade do Recife, Capital do Es-
tado de Pernambuco na sala das audiencias, Palacio da
Justiça, as quatorze horas presente o juiz de direito
da quinta vara Doutor Luiz Favares de Gouveia Marinho,
com o escrevente autorizado do cartório ao meu cargo,
foi, pelo porteiro dos auditorios Nestor Afonso Ferrei-
ra aberta a audiencia do mesmo Juiz com as formalida-
des e pregões do estilo compareceu o Doutor Augusto de
Lima, e disse que por parte de seu constituinte LUIZ
DE FRANÇA QUEIROZ, com os favores da ASSISTENCIA JUDI-
CIARIA, acusava a citação feita a THE GREAT WESTERN OF
BRASIL RAILWAYS COMPANY LIMITED, para os termos de uma
ação ordinaria conforme o mandado que exhibiu e reque-
ria que debaixo do pregão se houvesse a citação por
feita e acusada a ação por proposta e o praso legal
para contestação por assinado nos termos da Lei. Dado
o pregão do estilo compareceu a apregoada por seu ad-
vogado Doutor Praxedes Brederodes da Costa que exhibin-
do procuração requereu vista dos autos para os fins
de direito. Do que, para constar, fiz datilografar o
presente á vista da cóta tomada em o meu Protocolo ao
qual me reporto e subscrevo.

*Car. do Oficial
Luiz de Albuquerque Maranhão
Escrivão do
Cível e Subscrito.*

Justada.

E logo justici
a este auto e man-
dado o procuração
que se segue, do
que laço este termo.
Por, Milton G. Gara-
nha e Escrivente o
escrevi. Em São
Cristóvão de Itaboraá
nos dias vinte e seis de
Junho.



P. S. Maranhão

MANDADO DE CITAÇÃO

O Doutor LUIZ TAVARES DE GOUVEIA
MARINHO, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca do Reci-
fe, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

M A N D O a qualquer official
de justiça deste Juizo a quem este for apresentado indo
por mim assinado e passado a requerimento de LUIZ DE FRAN
ÇA QUEIROZ, residente nesta cidade, por seu advogado Dou-
tor Augusto de Lima, com os favores da ASSISTENCIA JUDICI-
ARIA, que C I T E, nesta comarca THE GREAT WESTERN OF BRA
SIL RAILWAYS COMPANY LIMITED, na pessoa de seu representan
te legal para na primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhe
propor uma competente AÇÃO ORDINARIA nos termos da petição
adeante transcrita, ficando desde logo citado para todos
os termos da mesma, até final sentença e sua execução sob
pena de revelia, bem como para na praso legal oferecer a
contestação que tiver nos termos da Lei, a saber:-PETIÇÃO
"Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Civel. Luiz
de França Queiroz, residente nesta cidade, em 27 de Agos-
to de 1908, foi nomeado telegrafista da The Great Western
os Brasil Railways Company Limited auferindo mensalmente
o ordenado de sessenta mil reis-60\$000. A serviço dessa
Companhia permaneceu até 18 de Dezembro de 1924 data em
que foi exonerado quando desempenhava as funções de condu-
tor com o ordenado mensal de dusetos e cincoenta mil reis.
Foi a sua exoneração antecedida de inquerito administrati-
vo, como á lei determina, quando se tratar de ferroviario

ferroviario com dez anos de efetivo exercicio. Sucede, porem, que pelo resultado a que dito inquerito chegou, a pena aplicada não tinha rasão de ser visto como não ficou apurada a sua responsabilidade no extravio de um sacco contendo café, na estação de Palmares. Motivou a sua exoneração, arbitraria e ilegal, não a falta que motivou a instauração de tal inquerito, mas outras que tambem lhe foram imputadas, anteriores á primeira, em que pese já haver sido por elas punido o Suplicante. É obvio que a demissão do suplicante somente podia fundar-se na falta concernente ao extravio do sacco da mercadoria acima citada que constituiu o objeto do inquerito administrativo em causa e não em outro motivo qualquer. Nestas condições, vem o suplicante com o favor da assistencia judiciaria a sí já concedido, requerer a Vossa Excelencia que se digne mandar citar a mencionada companhia para, os termos de uma ação ordinaria em que seja declarada a anulação do ato que o exonerou do cargo acima referido, com a declaração de seu direito á reintegração sendo a ré condenada ao pagamento dos vencimentos de que se viu privado até que reintegrado seja, sendo de notar que até agora os mesmos montam á importancia de vinte e sete contos setecentos e cincoenta mil reis (27.750\$000) alem dos juros da móra e custas. De conformidade ao art. 280 do Codigo do Processo Civil e Commercial faz o suplicante a declaração de que a ré mantem em seu poder o documento por onde fará a demonstração do alegado, rasão por que deve ser intimada a fazer a respectiva apresentação no praso de trez-3- dias sob as penas da Lei. Nestes termos, D. e A. Pede deferimento. Augusto de Lima. Recife, 21 de Janeiro de 1935. Protesta-se por todo genero de probas em direito admitidas, depoimento pessoal da suplicada, exame nos livros de registro de empregados e folhas de pagamentos de todos os Departamentos da precitada Great Western. Recife, 21 de Janeiro de 1935. Augusto de Lima".- D E S P A C H O: -"D.A. Com reuser. Recife, vinte e dois-22- um-1-nov-2000 e trinta



Malta Maranhão

12

Com o nº 935, vinte e dois-22- um-1- novecentos e trinta e cinco-935. Luiz Marinho". - C U M P R A cientificando que as audiencias deste Juizo são nos dias de Quintas Feiras pelas quatorze horas no pavimento segundo do Palacio da Justiça e oferecendo-lhe contra-fé. Recife, vinte e dois (22) de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco (1935). EU, Pedro Malta de Albuquerque Maranhão Primeiro Escrivão do Cível o fiz datilografar subscrevo e assino.

*Subscrisse e assino
Recife, 22 de Janeiro de 1935.
Pedro Malta de Albuquerque*

*Fiz Tavares de Souza e Prins.
cint. 1-2-35. Arlindo Luz*

Certifico que em cumprimento ao premente mandado, citei a Gut Wictum na pessoa do Superintendente Dr. Arlindo Luz, que pois o sciinto, e ficou com a contra fé, para seu governo. O referido e Verdade sou fe Recife, 1 de Fevereiro de 1935, em Antonio Libanio do Santos Official do Juizo, R. 1-2-35

*Deuta 20000
Antonio Libanio do Santos*

Pernambuco 10/13/14



ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DA CAPITAL

1.º Tabellião - Antonio Muniz de Farias

João Dias Martins - 1.º Tabellião Substituto

CARTORIO - Rua do Imperador Pedro II, N. 468 - Phone, 6329

Certifico a pedido da parte interessada, que revendo em meu cartorio, os livros especiaes de procuração, no de n.º 367, á folhas 290, se encontra a procuração do theor seguinte:

Procuração bastante que faz:

The Great Western of Bra. zil Railway Company Limited

Saibam, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e 29, ao dia 7 do mez de Outubro nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, á rua do Imperador Pedro II n. 468

perante mim Tabellião comparece *eu* como outorgante a *Companhia a cuiã,* pelo seu *Superintendente Dr. Joaquim de Aguiar Ribeiro, bra zilense,* casado, engenheiro civil, *re sidente* nesta cidade

conhecido das testemunhas abaixo assignadas: dou fé. E perante ellas disse

Que pela presente constituia seu procurador bastante *conjuicta*

eu separadamente aos Advogados Drs. Pedro Hypolito de Mello Calui, Ro. muloff de Mello, Calui, Manoel Gomes de Aguiar, Viaceses Bredentes da floresta e Solicitadores Antonio Machado Dias e Vital Machado Dias, brasileiros, casados, residen tes nesta cidade, com poderes ge. rales para o foro em todas as com. pas em que seja autora, re, as. sistente ou oponente, podendo tudo requerer, ratificados os mi. pessos e substabelecer

(Arquivo em casa forte à prova de fogo)

para o que cedia e traspassava ao dito seu procurador todos os poderes geraes e especiaes, em direito concedidos a elle outorgante, afim de que em seu nome possa figurar e todas as suas pretensões, causas e demandas crimes, civis, commerciaes movidas ou por mover em que ell outorgante for autor ou ré ante quaesquer Auditorios Tribunaes de Justiça para os quaes outorga illimitados poderes para dar de suspeito a quem o deva ser. Usar de todas as ações e recursos permittidos por lei propondo-as, desistindo e variando d'ellas. Pedir, acceitar, conceder ou recusar esperas, moratorias, concordatas, composições e compromissos. Promover e assistir todos os termos de quaesquer processos de fallencias e as reuniões dos credores, votando n'ellas e assignando que convier. Assignar petições, termos confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaesquer outros autos necessarios. Prestar juramento de qualquer natureza que seja. Nomear peritos, louvado ou arbitros commerciaes, judiciais e extra-judiciais. Inquerir e contestar testemunhas. Seguir em tudo suas cartas de ordem, que valerão como parte da presente. Substabelecer os poderes d'esta em sua generalidade ou com restrições; autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outro, e revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em seu inteiro vigor os poderes da presente; reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse o outorgante e sendo-lhe este lido por mim Tabellião, assig com as testemunhas presentes

Francisco Nello e Misael Gant; dou fe. Escrevi e assigno. Escypte
Antoniado José Dias Martins
Subscriso e assigno. Em test. de
questos signos, Manoel
Tuniano dos Reis Campello, Re-
cife, 7-13-29. Joaquim de Assis
Ribeiro, Misael Gant, Francisco
Nello. Lote 2000 Pet e 2090 do Esta-
do conforme: dou fe Data signa
subs e assigno. Recife 15 de Janeiro de
1935. Em test. H da verdade.

Antônio Vences
Tabellião





Malta Maranhão

Vieta.

O loy fago este au-
tor foy vieta ao
advogado doutor
Praxedes Bredendes,
do que lauro este
termo. Sou, Vieta
U. Maranhão Es-
crivei o exerci.
do do Alcaide de
Alcaide Escrivão
e Subscricao.

[Signature]

Recebidos em 23 de Fevereiro
e devolvidos, com a respectiva
contestação, nesta data.

2 de Março de 1935

Praxedes Bredendes
ad.

Data.

O loy me foram en-
trefer estes autos, do
que lauro este termo.
Sou, Vieta U. Ma-
ranhão Escrivei o
exerci. Sou, do Al-
caide de Pernambuco, Es-
crivoi e Subscricao.

frutada.

É o que pin-
tei a estes taboas a
sua situação e docu-
mentos que se sabem
do que houve neste
tempo. Eu, Gideon
Zalta Garachafó D.
preste o escrevi.
Eu sou Gideon de
Mamambur, Casimiro
Subsauri.

Praxedes Brederodes da Costa

Contestando a presente ação ordinaria que lhe
move o Snr. Luiz de França Queiroz, diz a Ré, The Great
Western of Brasil Railway Company,

E. S. N.

P. que o Autor, snr. Luiz de França Queiroz propoz a presente ação para o fim de ser reintegrado no cargo de condutor, de que foi demitido em 18 de Dezembro de 1927, e, ao mesmo tempo receber os respectivos ordenados daquela data até o presente, sob fundamento de que a demissão foi arbitraria e ilegal, visto que, no inquerito administrativo, a que foi submetido, não ficou apurada a procedencia da acusação, que serviu de base ao ato administrativo.

Mas,

P. que o fundamento é falso, por isso que no aludido inquerito ficou evidenciado que desapareceu um saco de café de um trem de carga, do qual era condutor o snr. Luiz de França Queiroz, que não negou o desaparecimento nem, a respeito, deu uma explicação satisfatoria que demonstrasse de modo irrecusavel a sua irresponsabilidade, ficando ao contrario provado, que o trem, sem motivo, parou em caminho, antes da estação a que se destinava o café desaparecido - circunstancia que só teria ocorrido, ou por determinação expressa do Autor, ou, ao menos, com a sua anuancia.

Ainda mais

P. que o Autor tinha uma fé de officio desabonadora, com varias faltas graves. Daí a razão de, apurado como foi o desaparecimento do saco de café do trem, de que era condutor o Sr. Luiz de França Queiroz, sem que ele explicasse satisfatoriamente a causa do desaparecimento, não poder a Companhia, a bem do seu patrimonio, deixar de demiti-lo.

Deste modo, a Ré contestante, protestando por todos os meios de provas admitidos em direito inclusive depoimento pessoal e de testemunhas, espera que o Autor seja julgado carecedor da ação e condenado

PRAXEDES BREDERODES DA COSTA

ADVOGADO

Rua do Imperador, 362 - 1.º

Telephone n.º 6726

RECIFE

6-2

nas respectivas custas, como de

JUSTIÇA

Recife, 2 de Março de 1935

Praxe de Brederodes da Costa
advog.



13
TRISTE
Sebastião

Desaparecimento de 1 sacco de café em Palmares
Inquerito.

550.

4 de dezembro de 1924.

A Comissão abaixo assignada do inquerito administrativo para apurar a culpa ou responsabilidade sobre a falta de um sacco de café do cargo 2223, chegado em Palmares a 24 de julho do corrente anno, procedente de Garanhuns, de que se tem ouvido os empregados Antonio Accioly da Silva e Luiz de França e outros, e os senhores Sr. Superintendente da Companhia Saneamento de Garanhuns, Sr. Manoel de Carvalho, Antonio Paulo, José Fronteira, Manoel Figueiredo, Antonio Araujo Filho, Luiz de Garças e Manoel...

Sr. Superintendente da Companhia Saneamento de Garanhuns, Sr. Manoel de Carvalho, Antonio Paulo, José Fronteira, Manoel Figueiredo, Antonio Araujo Filho, Luiz de Garças e Manoel...

Junto vos remetto o processo relativo ao inquerito administrativo para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de um sacco de café do cargo 2223, chegado em Palmares a 24 de julho ultimo, acompanhado do respectivo parecer da Comissão.

Cutrosia, transmitto-vos copia do officio n.º 8/A, de hoje datado da mesma comissão, com queda de inteiro accordo.

Comissão abaixo assignada, do inquerito administrativo pede o lembra a V. S. a necessidade de ser apresentado o vigia nocturno da estação de Palmares Manuel de Lima, em vista do seu estado de senilidade morbida, que o tornou incapaz de exercer cargo de tanta responsabilidade e actividade, conforme V. S. teve occasiao de verificar, sendo o Prateridade. (a) José ordina Santos, Manoel Machado, Manoel de Garças, Samuel Carvalho.

te a ausencia completa das indispensaveis da estação de procedencia... irregularidade que... providencias da... Saude e Fraternidade.

de Palmares não se teve identificado com o processo pelo... quando de logo chegou a seu conhecimento para inquerito... tão propicia de... a enviar deppimentos... de... de honorabilidade... estavam envolv...

GM BES.1. Administração 512924

Ao Sr. Copia do officio n.º 550 datado de 4-12-24

Recebido o 1. Districto da Insp. Federal das Estradas. Para vosso conhecimento e necessarias providencias.

(A) C.A. Machado SUPERINTENDENTE

Annexo: Processo de Inquerito e parecer da Comissão

CT



PARECER

A Comissão abaixo assignada do inquerito administrativo para apurar culpa ou responsabilidade sobre a falta de um sacco de café do carro 9223, chegado em Palmares a 24 de julho do corrente anno, procedente de Garanhuns, depois de ter ouvido os empregados Antonio Accioly Lins, Luiz de França Queiroz, Antonio Pereira dos Santos, Severino Victor, de Carvalho, Antonio Paulo, José Fronteiro, Henrique Figueiredo, Antonio Araujo Filho, Luiz de Barros e Manoel Francisco, e tendo tomado conhecimento do inquerito policial procedido pela policia de Palmares, julga que têm responsabilidade directa o conductor Luiz de França Queiroz e seus guarda-freios, de conformidade com o Regulamento e circulares da Companhia. O record do conductor Queiroz é negro, causa verdadeira admiração como incorrendo em faltas tão graves, principalmente as de fls. 3 e 4, ainda seja empregado da Companhia. Constatam-se outras irregularidades que não podem ficar em silencio como, a parada do alludido trem no kilometro 1, a nenhuma explicação dada pelo conductor e encarregado dos sellos Henrique Figueiredo relativamente ao cordão do sello do carro 9223 ter chegado em Palmares cortado a faca e finalmente a ausencia completa das informações da estação de procedencia referente ao carregamento do alludio carro, irregularidades que apontadas, certo merecerão providencias da Companhia. Lamenta a Comissão que a policia de Palmares não se tenha identificado com interesse pelo assumpto, quando de logo chegou a seu conhecimento para inquerito, em occasião tão propicia de descoberta do verdadeiro autor, e que se limitasse a enviar depoimentos falhos de importancia acompanhados de attestados de honorabilidade não pedidos daquelles que, estavam envolvidos no facto delictuoso. É mister fique constatado neste parecer que sendo necessario perquerir o vigia nocturno da estação de Palmares Manoel de Lima sobre a chegada do trem e verificação dos sellos, nada foi possivel obter do mesmo, devido ao seu estado de senilidade mórbida, tornando-o incapaz por completo de exercer cargo de tamanha responsabilidade e actividade como o que occupa; e assim a Comissão tomando por base

15
Lebanhata

18.
ry

o que alvitrou ao Engenheiro Chefe do 1º Districto da Inspectoria Federal das Estradas referente ao alludido vigia, lembra á Superintendencia da Companhia a necessidade inadiavel de ser tal empregado aposentado immediatamente, em virtude não só de direitos adquiridos, como vir prestando a Empresa serviços ha cerca de 42 annos. Assim, sendo, pensa a Commissão ter cumprido com o que lhe foi acommettido, podendo a Empreza de accordo com o exposto applicar as penalidades que julgar mais convenientes dentro de sua autonomia administrativa, a bem do seu nome e dos seus interesses.

Recife, 2 de dezembro de 1924.

João Moreira Bactoz Presidente
Eng.º de 2.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas

Alfredo de Azevedo Guimarães

Samuel Carneiro

1908 Particula Record Aguechad

Jan^o 1 Substitue em 13^o a teleg^{ta} de Spojuca
 Fev^o 17 Nomeado teleg^{ta} de Spojuca
 Marco Passa a perceber 11500 diários
 Junho 17 } Multado em 1000, devido irreg^{lar}
 " 26 } " " 1500 " " "
 Junho 8 Dispensado por economia
 " 31 Substitue ao teleg^{ta} de Barbells
 " 27 " " " Tassu
 agosto 14 " " " Cabo
 " " Multado em 2500, devido irreg^{lar}

1910
 Jan^o 7 Subst^{it} ao ag^{te} de Dexeiras por 8 dias
 Maio 3 Removido para teleg^{ta} de Aguabeta
 Junho 13 } Multado em 1000 por irreg^{lar}
 Nov^o 30 Passou a trabalhar nesta data na
 secc^o Central, sendo removido para
 victoria com 24500.

1911
 Fev^o 22 Subst^{it} por 13 dias ao teleg^{ta} de Cabo
 Com 24500
 Marco 8 } Multado em 3000, devido irreg^{lar} serviços
 Out^o 12 Removido yd para teleg^{ta} de NC
 passando a mensal corp. 84000
 e 104000 de gratificac^o
 Nov^o 22 Augmentado para 90400
 Dez^o 22 Gratificado com 104000 ate 31 de
 abril de 1912

1912
 Jan^o 18 Subst^{it} por 1 dia ao agente de S da Raiz
 Marco 8 " " 5 dias ao agente de Caicas
 " 18 Fica desde esta data addido ao teleg^{ta}
 de C Santos
 Abril 4 } Suspens^o yd ate 2^a ordem, devido
irregularidade no serviço

20 y

Teófilo de F. de S. S. de S. S. de S. S.

- 12
- maio 14 Multado em 2000, devido erro
- junho 17 Readmittido ao serviço com 3000
- Julho 5 Removido 24d para Drum.
- Agosto 2 Removido para o Escriptorio
- Agosto 1 Passa a Escripturario e 9000
- 1913
- Janº 13 Removido, apresentou-se em Drum assumindo o lugar de Enc.º 7353 com 100000 mensais
- Seto 1 Gratificado com 10000
- abril 2 Removido 24d para teleg^{ta} aj^{te} em Ribeirão com 90000
- outo. 1 Nomeado 24d para auxiliar em Ribeirão com 90000 e 100 de gratificação
- 17
- 26 Nomeado ajudante de Ribeirão
- Dezº 19 Passa a Despachante de Ribeirão
- 1914
- Janº 26 { Multado em um dia de serviço devido irregularidade de
- Seto 13 { Substitue 24d, provisoriamente, ao aj^{te} de Ribeirão
- Novº 9 Passa 24d a servir como Conductor e 90000.
- " 26 { Multado em 2000 por ter demora do Serviço de Trem
- 1915
- Dezº 23 { Multado em 2000 por não ter avisado que o pessoal de trem, retirava paus de lenha
- março 23 { Multado em 5000, devido chaves do Serviço Cachoeira Liza

31 } Multado em ~~3000~~ por falta de
mettidas no serviço ^{Aplicado}

Dec. 23 } Responsavel por 1 sacco de sementes
de Bebedouro a muricy, despachos
55082, sendo debitado no valor
de 167800.

1916
Jan. 19 } Designado para Chefiar Progreço
com 10000 de gratificação

Junho 4 } Removido para agente de Bar-
reiros com 10000 mensuaes

1917
Dezo 12 } Debitado em 10000, metade do
custo do recypton do telephono
quebrado por negligencia

17 } Removido por permuta para
agente de 2 de flores com os
mesmos vencimentos.

Dez. 19 } Accusado pela autoridade poli-
cial de Cortes com o promotor
de desordens em casa de me-
retros ali residentes. ?

Suspensão em 19 para ir a Ins-
pectorado de Pontas. explicar o
facto, indo tambem a chefatu-
ra de Policia sendo reprehendido
severamente. pelo Sr. Chefe do Grupo

1918
Jan. 1 } Removido para Accção Central

1919
Jan. 3 } Multado em 3000, devido
irregularidade

36. { Suspensão por 10 dias por ter
trabalhado no Carro Restaurant em
completo estado de embriaguez??

Junho 1 aumentado para 12000
Dez 4 Desligou-se desta data do
serviço

1920
Set 5 Readmitido Md com 12000
mensaes como auxiliar da
4ª seccão do Tráfego

março 21 Removido para o lugar de aju-
dante do Agente de Rio Branco
com 14000

1921
maio 23 Subst. ao agente de Rio Branco

agosto 18 " " " de Mimões

Set 30 Removido para auxiliar da
bagagem em Pontas com os
mesmos vencimentos

Dez. 28 Multado em 5000, devido irregu-
laridades no serviço

1922
Jan. 19 Nomeado agente substituto com
os mesmos vencimentos

Set. 20 Subst. ao agente de Cucuí

1923
Out 30 Suspensão por 30 dias, funda-
da qual não deverá ser apro-
vedo no manual de Barceiros

PT 20
Sebastião

23
08

20: Fica retida para 15 dias a suspensão, ficando de pé o segundo tópico

" 29 Assume o lugar de Enc de Regem em Ribeirão com 180000

1924

Abril 5 Passa a Conductor da Secção Sul com os mesmos vencimentos
Percebe actualmente 180000 mensaes no cargo de Conductor da Secção Sul.

26/11/24

Passoatto

21
1
José Moreira Bastos
representante
S. Carvalho 24

Auto de perguntas feitas a
Manoel Francisco.

Os vinte e um dias do
mez de Novembro do anno de
mil novecentos e vinte e quatro,
perante a Commissão abaixo
assignada composta do Dr José
Moreira Bastos, Engenheiro de 2ª
Classe da Inspectoria Federal das
Estradas, Doutor Alfredo Machado
Guimarães, representante do Tráfego
da Great Western, Samuel de
Carvalho, representante da Conta-
bilidade e Contadoria da mesma
companhia, Commissão abaixo as-
signada, Secretario servindo de
escrivão, compareceu Manoel Fran-
cisco com quarentos seis annos
de idade, casado, natural do
Estado de Alagoas, empregado
da Companhia como vigia da
estação de Palmeiras, residente em
Palmeiras, sabendo assignar mal-
o seu nome e as perguntas que
lhe foram feitas disse: que
effectivamente no dia vinte e

quatro de julho do corrente
anno chegou a Palmares o
trem de annuaes da chefia
do conductor Luiz Queiroz, que
como succede diariamente o
depoente verifica os sellos dos
carros do lado da explanada e
o seu companheiro Manoel Lima
verifica os sellos do lado da
plataforma; que deste trem
o depoente verificou o seu la-
do achando tudo perfeito; que
ouvi dizer em Palmares por
diversas pessoas ter sido rou-
bado um sacco de café do
carro 9223, que ouvi tambem
diversas pessoas que este sacco
de café foi tirado no kilometro
um, ignorando o depoente qual
o seu destino; que tambem ouvi
dizer que no kilometro um
freava no chão muito feijão e
milho, e que o vigia Antonio
Pereira apanhou um chapéo
cheio; que perto do kilometro um
residemo vigia do mesmo kilo-
metro Antonio Pereira e mais a-
deante o guarda freio João Nunes;
que finalmente o depoente igno-
ra o destino do sacco de café.
Quando mais disse nem lhe
foi perguntado pelo que foi
encerrado o presente auto que

2.ª
Sebastian José Moreira Bastos 25/4
J. Machado
J. Carvalho.

depois de lido e achado conforma-
vae assignado pelo Doutor José
Moreira Bastos, pelo Doutor Alfre-
do Machado Guimarães, por Samu-
el de Carvalho, que depoente e
por mim exercião que o fez e escrevi:

José Moreira Bastos

Enf. 2.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas
Alfredo Machado Guimarães
Samuel Carvalho.

Atas do Francisco
Gratuliano Carvalho dos Santos Vital

P. 3
Lebanon
J. Carvalho
26

Auto de perguntas feitas a Ma-
nael Accioly Luis.

Aos seis dias do mez de No-
vembro do anno de mil novecen-
tos e vinte e quatro, perante a Com-
missão abaixo assignada Com-
posta do Doutor José Moreira Pas-
tos, Engenheiro da Classe de
Inspeccão Fidejural dos Estados, Dou-
tor Alfredo Machado Guimarães,
representante do Tráfego da Great
Western Samuel de Carvalho, repre-
sentante da Contabilidade e Con-
tadoria da Great Western, Comizgo
abaixo assignado escriptão seloni-
do de secretario, compareceu Ma-
nael Accioly Luis, com quarenta
e dois annos de idade, viuvo,
natural deste Estado, emprega-
do da Companhia como agente
sabendo ler e escrever, e as pergun-
tas que lhe foram feitas disse:
que effectivamente chegou a sua
estação no dia vinte e cinco de
Julho deste anno, o trem de uni-
maes procedente de Garanhuns

e da chefia do Conductor Luiz
Guieiroz; que o referido tem che-
-gou á sua estação quase a meia
noite, e tinha como guarnição
do mesmo os guarda-freios du-
-tonio Paulo, Severino Cavalho, Heu-
-rique Figueiredo e Jose Fronteira;
que quanto ao desaparecimento
do sacco de café pertencente ao
Conhecimento 9044/2 (Garanhuns
à Palmares) nada mais tem a
acrescentar do que consta de
sua informação dirigida ao
Inspector do Tráfego em seis de
Agosto do corrente anno; que esta
informação é a expressada genu-
-ina da verdade. Eu nada ma-
-is disse nem lhe foi pergunta-
-do pelo que foi encerrado o presente
auto, que depois de lido e deitado
conforme vai assignado pelo Doutor
Jose Moreira Bastos, pelo Doutor Alfre-
-do Machado Guimarães, por Samu-
-el de Cavalho, pelo depoente e
por mim escreveu servindo de secre-
-tario que o fiz e escrevi.

Jose Moreira Bastos

Inspe. de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas

Chefe do Policia de Guimaraes

Samuel Cavalho

Manuel Amuly Siro

Gratiliano Cavalho dos Santos Vital

24
Sebanha ^{José Moreira Bastos}
^{Alf. Machado}
^{Carvalho}

É logo em seguida, no mesmo dia e hora compareceu Antonio Pereira dos Santos, com setenta e dois annos de idade, viuvo, natural deste Estado, empregado da companhia com vigia, sabendo assignar o nome e as perguntas que lhe foram feitas. disse; que stem parou nas proximidades da estação de Palmares, no kilometro um; que neste ultimo ponto de paradas do trem, kilometro um, houve descarga de mercadorias, sendo verdade que elle de repente apanhou no dia seguinte um bocinho de feijão misturado com lana; que por ser vigia do kilometro dois pode observar a alguma distancia a parada do trem nada podendo informar sobre a saída das mercadorias porque estava um pouco distante. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente auto que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo Doutor José Moreira Bastos, pelo Doutor Alfredo Machado Guimarães, por Samuel de Carvalho por um secretario servindo de escriptas que o fez e escreveu.

José Moreira Bastos

Supl. de 2ª classe da Inspeção Federal da Estrada

Ref. Machado Guimarães
Samuel Carvalho
Crista Reis e dos Seixas
Gratiliano Carvalho dos Santos Vital

P. 5. 25. José Moreira Bastos
Teófilo Machado
Sebastião Carvalho 28

Auto de perquitas feitas a
Luiz de Franca Queiroz.

Aos deztois dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, perante a Commissão abaixo assignada, composta do Doutor José Moreira Bastos, Engenheiro de 2^o classe da Inspectoria Federal dos Estados, como presidente, Doutor Alfredo Machado Guimarães, Representante do Tráfego, Samuel de Carvalho, Representante da Contabilidade e Contadoria, da Great Western, como secretario, servindo de escrivão compareceu Luiz de Franca Queiroz, com quinze seis annos de idade, empregado da Companhia como condutor, casado, sabendo ler e escrever, e ás perguntas que lhe foram feitas disse: que, quando cortou o trem no kilometro noventa e tres, com a parte que subiu até Slycerio, veio o depoente em companhia dos guarda-freios Antonio Paulo e Henrique Figueiredo, deixando

na parte do trem que ficou pa-
-rada no referido kilometro
os guarda-freios José Fronteira
e Severino Carvalho; que o guarda-
freios encarregado de vigiar os
sellos de toda a composição do
trem era o de nome Henrique
de Figueiredo; que de facto o trem
parou no kilometro um nas pro-
ximidades da estação de Palma-
-res, porque o foguista da ma-
-china do referido trem morando
perto desse kilometro, quiz deixar
proximo à sua residencia dois
germinhos e um feixe de lenha;
que esse foguista que se chama
Antonio Araujo naturalmente
obteve do machinista Luiz de
Barros essa parada, e, quando
o depoente começou a proce-
-der a já o trem estava para-
-do; que affirma e confirma o
que diz o agente da estação de
Palmares, em sua informação
de seis de Agosto ao senhor Ins-
-pector do Tráfego, na parte referen-
-te à parada do trem no kilome-
-tro um, e onde ficaram os guar-
-da-freios Antonio Paulo e José Fron-
-teira, este por se achar embria-
-gado e aquelle por ser o ponto on-
-de o trem parou perto de sua
casa; que quanto aos cordões do

P. 6. 26. ~~Sebastian~~ José Moreira Bastos
Alfred Machado
Carvalho

lacre chegou cortados e
faca conforme affirma o
agente de Palmares, nada sabe
informar porque nada viu,
e tendo chegado a Palmares
à noite e tendo entregue o tudo
ao agente somente no outro dia
foi reclamado. E nada mais
disse nem lhe foi perguntado,
pelo que foi encerrado o presente
auto que depois de lido e achado
conforme vai assignado pelo
Doutor José Moreira Bastos, pelo
Doutor Alfredo Machado Guimarães
por Samuel de Carvalho, pelo de-
poente e por mim secretario ser-
vando de escrivão que o fiz e
escrevi.

José Moreira Bastos

Eng. de 2.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas

Alfredo Machado Guimarães

Samuel Carvalho

Luiz de Franca Quiroz

Gratuliano Carvalho dos Santos Titãl

É logo em seguida compareceu
no mesmo dia e hora, Severino
Victor de Carvalho, com vinte e
cinco annos, casado, natural des-
te Estado, empregado da compa-
nhia como guarda-freio, sabendo
de ler e escrever e ás perguntas
que lhe foram feitas disse:

que, no kilometro noventa e tres ficou na parte para-da do trem elle, depoente e o seu acompanhante de nome Severino, digo, José Fronteira; que effectivamente o trem parou no kilometro um, ignorando o depoente quem mandou parar, como tambem não viu o foguista entregar feixes de lenha e germinhos, ao vindo a ter conhecimento disto por ter o dito o conductor Luiz Queiroz; que o depoente, o conductor e Luiz, digo, Henrique Figueiredo sempre viajaram dentro do breack; que o carro nove mil duzentos e vinte e tres era o quarto, digo, era o segundo na composição, vindo para Palmares, e o trem não era muito grande, recorda-se o depoente de ser de dez ou doze carros. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente auto, que depois delido e achado conforme oae assignado pelo Doutor José Moreira Bastos, pelo Doutor Alfredo Machado Guimarães, por Samuel de Carvalho, pelo depoente e por mim secretario segundo de escrivão que o fez e escreveu:

José Moreira Bastos
Emp. de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas
Republ. Machado Guimarães

~~Sebastião~~ ^{Guilherme Bastos} ^{de Carvalho} ^{20/11}
S. Carvalho

Samuel Carvalho
Severino Victor de Carvalho
Gratuliano Carvalho dos Santos Vital

Sebastião ^{8 de} ~~Frederico Bastos~~
~~Almeida~~ ^{Carvalho}

314

Auto de perguntas feitas a
Henrique Figueiredo.

Aos vinte dias do mez de
Novembro do anno de mil no-
-vecentos e vinte e quatro, perante
a Comissão abaixo assigna-
da composta do Doutor Jose
Moseira Bastos, Engenheiro de
2ª Classe da Inspectoria Federal
das Estradas, como presidente, Dou-
tor Alfredo Machado Guimarães,
representante do Tráfego da Great
Western, Samuel de Carvalho re-
-presentante da Contabilidade
e Contadoria da mesma Com-
-panhia, Comissario abaixo assigna-
do secretario servindo de escriptão
compareceu Henrique Figueirei-
do, com vinte e tres annos de
idade, solteiro, natural deste
Estado, residente em Palmas,
empregado da Companhia em
conducto, sabendo ler e escre-
-ver e ás perguntas que lhe foram
feitas disse: que era guarda-
-foco do trem de annuaes do

dia vinte e quatro de julho do
corrente anno, tem este que vi-
nha de Guarulhos para Palma-
res; que o conductor, chefe do
trem era o senhor Luiz Queiroz,
viudo mais os guarda-freios
Antonio Paulo, Severino Carva-
lho e José Fronteira; que o trem
foi rebocado pela machina
208, machinista Luiz de Barros
e foguista Antonio de Araujo;
que ao chegar em Guarulhos
já encontraram o carro 9223
carregado e sellado com sellos
de lacre de ambos os lados,
sellos esses verificados pelo de-
poente e pelo Conductor Luiz
Queiroz, achando-os em perfei-
to estado; que este carro 9223
foi collocado junto a machina,
com destino a Palmares; que
ao chegar ao kilometro noventa
e tres, tendo se partido o apar-
choque de um outro carro foi
o trem partido, vindo a machina
com o carro 9223 e outros carros
para Glycerio, vindo o depoente o
conductor e o guarda-freio Anto-
nio Carlos, digo Paulo, para Glycerio,
ficando no local com o
resto do trem os guarda-freios Jo-
sé Fronteira e Severino Carvalho;
que concertado o carro quebra-

P⁹ 29 *Maria Bacter*
Thyllachady
Sebastian *Barbalo* 32

-do pintaram o resto do trem e partiram para Palmares; que durante o percurso o depoente viajou sempre no breaek em companhia do conductor Luiz de Gueiroz e guarda-freio Severino Buvachko, viajando em cima dos trens os outros dois guarda-freios Antonio Paulo e Jose Fronteira; que antes de chegar a Palmares o trem parou no kilometro um e tendo o depoente perguntado ao conductor Luiz Gueiroz que se achava no breaek, este respondeu que trem parava porque o machinista pediu e o foguista, para desembarcar um feixe de lenha e uns gerimentos; que não sabe explicar porque motivo foi encontrado tanto melho e feijão no kilometro um; que não sabe explicar o motivo porque ao ser descauzgado o curso 9223 e sellos de lacre estava cortado; que o trem, ao chegar em Palmares, durante a noite foi entregue aos vigias tirão de tal hma e Manoel Branco, vigias estes a quem o trem foi entregue e que correram os sellos em companhia do depoente e do

conductor, que não sabe ou
-de foi em Palmares vendido
o sacco de café em Palmares
que desappareceu do caso
9223. E cada mais disse
nem lhe foi perguntado pelo
que foi encerrado o presente
auto, que depois de lido e ad-
chado conforme vai assigna-
do pelo Doutor José Moreira
Bastos, pelo Doutor Alfredo Ma-
chado Juniores, por Samuel
de Carvalho, pelo depoente
e por mim escriptas que o fiz
e escrevi.

João Moreira Bastos

Eng. de 2.^a classe de Inspectoria Fabril de Estradas

Alfredo Machado Juniores

Samuel Carvalho

Henrique Figueiredo

Aratúliano Carvalho Santos Vital

E logo em seguida no mesmo
dia e hora compareceu Antô-
nio Paulo, com vinte e dois
annos de idade, casado, na-
tural do estado de Alagoas, em-
pregado da companhia como
guarda-freio, não sabendo ler
nem escrever, residente em Pal-
mares, e as perguntas que lhe
foram feitas disse; que na
guarda-freio do trem de armaras

dia vinte e quatro de julho do
corrente anno, de Garaulmus
a C. Pontes, viajando em com-
panhia do guarda frez Severi-
no de Carvalho, Jose Fronteira
e Henrique Figueiredo, sendo
conductor do trem Luiz Quei-
roz; que ao chegar a Gua-
bulmus ja encontraram o
carro 9223 sellado e lacrado, ten-
do examinado os sellos e conduc-
tor Luiz Queiroz e o encançado
dos sellos Henrique Figueiredo,
que no kilometro 93 tudo ha-
vido uma parada motivada
por causa da rampa, quebrou-
se o parachoque de vante do
carro numero 9107, que foi cor-
tado o trem neste carro referido;
que a locomotiva levou a re-
boque para a estacao de Gly-
ceio os dois carros numero
9233 e 9223 que ficaram no de-
vidos da alludida estacao; que a loco-
motiva voltou ao kilometro no-
venta e tres afim de fazer a
traccão dos carros que alli haviam
ficado; que quando voltou a
locomotiva para o kilometro no-
venta e tres, para vir buscar
o resto do trem o depoente voltou
na mesma em companhia do
conductor deixando na estacao

de Glycerio e guarda-freio Henrique de Figueiredo encaregado de tomar conta dos dois carros que alli haviam ficado; que o trem em que vinha parou no kilometro um para desembarcar uns germinos e um feixe de lenha pertencentes ao foguista Antonio Araujo; que não sabe explicar porque foi encontrado no dia seguinte tanto milho e feijão no kilometro um; que não sabe explicar como foi roubado um sacco de café do carro 9223. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que foi encueado o presente auto que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo Doutor José Moreira Bastos, pelo Doutor Alfredo Machado Guimarães, Samuel de Carvalho, pelo depoente e por minhas exortações que o fiz e escrevi:

José Moreira Bastos

Emp. de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas

Alfredo Machado Guimarães

Samuel de Carvalho

Por Antonio Paulo

José Alípio Serpa

Gratiliano Carvalho do Santos Vital

É logo em seguida no mesmo

Sebastião ^{João Amador Santos}
^{de Alencar} Cavalheiro 34

logar dia e hora compareceu
José Fronteira, com vinte e nove
anos de idade, cazado, natu-
ral deste Estado, residente em
Palmas, empregado da Compa-
nhia como guarda-freio, não
sabe ler nem escrever, e à per-
guntas que lhe foram feitas disse:
que foi guarda-freio do trem
de dunnas do dia 24 de Julho
do corrente anno de Garanhuns
à Palmas com destino a Cin-
co Pontos, que este trem tinha
como chefe e conductor Luiz
Gueiroz e como guarda-freios
os seus companheiros Antonio
Paulo, Severino Cavalheiro e Ben-
rique Figueiredo, sendo que
este ultimo era encarregado
da vigilancia dos sellos do
trem; que de Garanhuns a Gly-
cerio e deponente viajou com
seus companheiros dentro do
breack, porque estava choven-
do, e de Glycerio à Palmas o
deponente viajou com o seu
companheiro Antonio Paulo em
cima dos carros, que o trem
por ter o engate de um carro
no kilometro 93 foi partido e fi-
cando metade neste kilometro in-
do metade para Glycerio, levan-
do o conductor Luiz Gueiroz

levando os Guarda-freios Au-
tonio Paulo e Henrique Figueiredo,
ficando o depoente com leve
grau de Cavalho no resto do
trein no alludido kilometro;
que posteriormente a ma-
china voltou com o conductor
e o Guarda-freio Antonio Paulo,
para levar o resto do trein ao
desvio de Glyceria, e dahi par-
tiram entao com destino a Pal-
mares onde chegaram a noi-
te do mesmo dia; que o trein
parou no kilometro um perto
de Palmares vindo o depoente
saber somente no dia sequin-
te que a parada do trein no
alludido kilometro um fora pa-
ra o foguista Antonio Araujo
deixar nos gurninse um fei-
xe de lenha, cousas estas que
o depoente nao viu absoluta-
mente; que nao sabe explicar
como desapareceu um sacco
de cafe do carro 9223; que di-
go bem assim como chegou o
selo do carro 9223 cortado a
faca, a estacao de Palmares.
Quando mais disse nem lhe
foi perguntado pelo que foi
encenado o presente auto que
depois de lido e achado com-
forme vae assignado pelo

~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~

12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Jose Moreira Bastos
Chefe de achado
Carvalho

35

Doutor Jose Moreira Bastos,
pelo Doutor Alfredo Machado
Guimaraes, por Samuel de
Carvalho, pelo deponente e
por um escriptão que o fez
e escreveu.

Jose Moreira Bastos

Eng. de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas

Alfredo Machado Guimaraes

Samuel Carvalho

Por Jose Fronteira

Jose Alipio Serra

Gratiliano Carvalho dos Santos Vital

Auto de perguntas feitas a
Antonio de Araujo Filho.

Aos vinte e dois dias do
mez de novembro do anno de
mil novecentos e vinte e quatro,
perante a Commissão abaixo
assignada composta do Dou-
tor Jose Moreira Bastos, Engen-
heiro de 2ª classe da Inspecto-
ria Federal das Estradas, Dou-
tor Alfredo Machado Guima-
raes, representante do Tráfego,
Samuel de Carvalho, represen-
tante da Contabilidade e Con-
taria da mesma Companhia,

Comunigo abaixo assignado
Secretario servindo de escripto
compraveu Antonio Frango
Filho, com vinte e quatro annos
de idade, casado, natural des-
te Estado, empregado da Com-
panhia' como foguista, sabe
ler e escrever, e as perguntas
que lhe foram feitas disse:
que effectivamente o trem de
animas que desceu de Gara-
uluns a Palmares, com des-
tino a Curco Pontas parou
no kilometro um para deixar
um feixe de lenha e uns
gerimuns de sua proprieda-
de; que tambem pelo facto
de se ter quebrado um para-
choque no kilometro noventa
e tres, o trem de que se vem
tratando foi forcado a parar
no referido kilometro, vindo
a locomotiva trazer parte
dos carros a estacao de Gly-
cerio e dali voltando para
o alludido kilometro noventa
e tres, a fim de fazer a tracção
do resto do trem que alli havia
ficado; que ouviu fallar no
dia seguinte ao da chegada do
trem em Palmares, que o vigia
do kilometro dois de nome An-
tonio Pereira havia apanhado

¹⁷
Sebastião ³³
João Moreira Bastos
de Uacahué
Carvalho 36 ay

na linha um boocado de feijão
misturado com lamina guo-
randa o deposite a proceden-
cia desse feijão; que não se
reordados guarda freios que
ficaram no kilometro um;
que soube dizer no dia se-
quente ao da chegada do trem
de annuaes, que havia saltá-
do um sacco de café. E nada
mais disse nem lhe foi pergun-
tado pelo que foi mencionado o
presente auto que depois de li-
do e achado conform, vae
assignado pelo Doutor José
Moreira Bastos, pelo Doutor
Alfredo da Rocha Guimarães, por
Samuel de Carvalho, pelo depo-
sente e por um serião que
o fez e escreveu.

João Moreira Bastos
Eng. de 2.ª classe Inspeccion Federal das Estradas
Alfredo da Rocha Guimarães
Samuel Carvalho
Antonio Araújo Filho
Gratuliano Carvalho Santos Vital

E logo em seguida no mes-
mo lugar da e hora, compa-
receu Luiz de Barros, com
trinta annos de idade, casado,
natural deste Estado, emp-
gado da Companhia como

42
marchista, a lembrar e
escrever, e as perguntas que
lhe foram feitas respondeu
do modo seguinte: que
recorde de ter parado o
trem de animais do dia vint
te e quatro de julho do cor
rente anno no kilometro
nove antes de chegar à es
tação de Palmares; que a
não ser nas estações não
parou em mais nenhum
outro ponto desde de Ga
paralimus até o kilometro
nove antes de Palmares;
que parou nesse kilome
tro um para o foguista
Antonio Araujo deixar um
feixe de lenha e dois geri
muns; que não pode affir
mar se no kilometro um qua
do fez a parada ficou al
gum quado freio, entretanto
alli bem perto mora um de
nome Antonio Paulo; que fi
nalmente recorda se ter para
do no kilometro noventa e
tres em vista de se ter que
brado um para-choque de
vante de um dos carros da
Composição do trem, obrigau
do o conductor do mesmo trem
a costal-o para vir trazer

14
34
José Moreira Bastos
Alfredo Machado Guimarães
Samuel Carvalho 37

uma parte do referido trem a-
-te Glycerig, voltando dali a
-fim de fazer a tração do res-
-to; que ao recordar-se desta
sua última declaração affir-
-ma por ser a verdade, o que
desfaz a declaração anterior
deste mesmo depoimento de
que não havia parado o trem,
fora das estações, a não ser
no kilometro um. Quando ma-
-is disse nem lhe foi pergun-
-tado, pelo que foi encerrado o
presente auto, que depois de lido
e achado conforme, vae assig-
-na- de pelo Doutor José Moreira Bas-
-tos, pelo Doutor Alfredo Machado
Guimarães, por Samuel de Carva-
-lho, pelo deponente e por mim
escrivo o que o fez e escrevi:

José Moreira Bastos

Eng. de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas

Alfredo Machado Guimarães

Samuel Carvalho

Luiz Barry

Gratiliano Carvalho dos Santos Vital

1021
correspon
sobre as irre
Conductor
te vãs se
1.ª Secção.

39 TR 41
J. Moreira
J. Heald
J. Cavalle
ito administrativo.

11 de Setembro

17 J. Moreira
37 J. Heald
J. Cavalle
fui

rio Paulo X
rio Cavallo X

Luigi Figueira
Fronteira - ++

Além todos estes fund

Gente de Ilmosos -
Vigia Antonio Jorein (Ilmosos)



...ares a falta de um sacco
...ente de Garanhuns, e como
... respectivo, principalmente
... mais de 10 annos de ser-
... ente de installar um inque-
... o facto e habilitar á appl

...s um representantes desse
...uerito que funcionará em

... e Fraternidade.

CASTLES

...ERINTENDENTE.

Vosso TR 157 de 9/8.

39
TR 417
J. Carneiro
J. Ueadad
J. Carvalho

B.E.S. Inquerito administrativo.

11 de Setembro

4

Sr. Engenheiro Chefe do 1º
Districto da Inspectoria Federal
Estradas. Recife.

Tendo-se verificado na estação de Palmares a falta de um sacco de café numa remessa de mercadoria procedente de Garanhuns, e como recahe suspeitas sobre o pessoal do trem respectivo, principalmente contra o conductor Luiz Queiroz que conta mais de 10 annos de serviço, esta Administração julga conveniente de installar um inquerito administrativo que possa esclarecer o facto e habilitar á applicar as competentes penas disciplinares.

Para este effeito, espero que designeis um representantes desse Districto que possa presidir o mesmo inquerito que funcionará em dia, hora e local que designeis.



Saude e Fraternidade.

J. G. CASTLES

SUPERINTENDENTE.

CT

Vosso TR 157 de 9/8.

T.R.157.

9 de Agosto de 1924.

Sr. J. G. Castles
Superintendente.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Tendo-se verificado na estação Palmares a falta de um sacco de
numa remessa dessa mercadoria conduzida pelo carro 9223, do trem
animaes de 25 de Julho, procedente de Garanhuns, e pertencente ao
recimento ⁹⁰⁴⁴⁷² ~~904473~~, Garanhuns/Palmares, acho conveniente que seja
submettido a inquerito administrativo, presidido pelo Eng^o Fiscal, o
conductor do alludido trem de animaes, Sr. Luiz Queiroz, que conjuncta-
mente com o seu pessoal responde pela falta, uma vez que o agente de
Palmares affirma que por occasião da descarga do alludido vehiculo
notou-se que os sellos de lacre estavam viciados, facto este testemunhado
por muitas pessoas inclusive o delegado de policia local, constatando-se
que os cordões do lacre haviam sido cortados a faca e depois collocados
cuidadosamente de modo a dissimular o vicio.

A policia de Palmares abriu inquerito a respeito porem infelizmente
sem resultado satisfactorio, ficando de pé, entretanto, a suspeita contra
o pessoal do trem o que dá merito a que seja instaurado o inquerito que
ora solicito.

O Conductor Luiz Queiroz conta 16 annos de servico e o Dr. Alfredo
Machado poderá servir de representante deste departamento.

Dr. Alfredo Machado

CHEFE DO TRAFEGO, Int^o

O delegado
Miguel Nogueira de Oliveira

Luiz de Franco Queiroz 43. y
Praticante de Quidá

Substituto o telegraphista de Ipojuca.

20

Teófilo

José Maurício Brito

A. Healy

J. Carvalho

O delegado

Miguel Nunes de Oliveira

G. W. B. R.

de

de 19

Ass. Insp. Tránsito

elo

Paluans

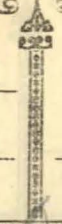
Paluans

R. C. & F.

referencia a vossa carta 965/5 de
datada, tenho a honra de informar a seguinte
descarga procedida no carro 9228, no
Carandubus pelo trem de animais do
corrente, faltou um sacco com pertença
o despacho nº 904472 de Furand
aris. O Conductor do referido trem Si-
ciroz assistiu toda descarga e tomou
conhecimento da falta, não soube
ou dar uma explicação sobre o falta-
mento do sacco em questão. O carro
as locas recuados compareceram se-
com e muitas pessoas testemunha

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is written in a cursive script and is largely illegible due to the angle and fading.

45
G. W. B. R.
de Carvalho
15
45
de 19



R. C. & P.

Handwritten text on the right page, written in a cursive script. The text is mostly illegible due to fading and the angle of the page. Some words are difficult to decipher but appear to be related to a formal document or letter.

qui se duziram o nome,
onde se deu o nome de
um sacco de capi, destina-
do a esta cidade -

Faude e fraternidade

47
G. W. B. R. de 19
A
V. Carvalho

R. C. & F.

que exceduziram o termo,
onde se deu o nauio de
sem saoco de capi, destina
do a esta cidade.

Saud e Fortitude

Handwritten notes on a separate sheet of paper, including the name "Dech" and various illegible cursive text.

P. 21 16 Frederico Baccaro
Barbosa J. Uelau
J. Carvalho

Delegacia de policia do munici-
pio de Palmaris, 30 de julho
de 1924.

Illmo. sr. Manoel Aciole Ly Reis,
m. d. chefe da estacao de Palmaris.

Incluo remetto-vos os depoi-
mentos proctados pelos em-
pregados da great-western,
que conduziram o trem,
onde se deu o roubo de
um sacco de cafe', destina-
do a esta cidade.

Saudes e fraternidade

O delegado
Miguel Nogueira de Oliveira

100
117
Baranhat
G. M. de Barros
49.7
J. M. de Barros
L. Carvalho

Auto de perquisitas feitas a Luiz de
França Geminoro

As trinta dias do mês de julho de
mil novecentos e vinte quatro,
nesta cidade de Palmares, na
delegacia de policia deste mu-
nicipio, onde se achava o ca-
pitão Abigail Nunes de Oliveira,
delegado respectivo com migo es-
crivão de seu cargo abaixo es-
mado e assignado, compareceu
Luiz de França Geminoro, com
trinta e cinco annos de idade,
casado, filho de Felismino Fran-
cisco de Geminoro, funcionario da
great-Western, residente nesta
cidade, salvo ler e escrever e
sendo interrogado disse: que no dia
vinte quatro do corrente, saio
daqui com o trem de annuaes
acompanhado dos guarda-freios,
Antonio Paulo, Geminoro Carmalho,
Henrique Fiquimbo e José Fronteira,
chegando em Garanhuns, por inter-
ga do referido trem ao ajudante
do chefe Abayris Valladares; que no
dia seguinte pelas sete horas da
manhã, subiu o trem com os
carros fechados e lacrados, do
sr. Abayris Valladares; que na
qualidade de conductor condu-
ziu o alludido trem, até esta cida-

de fazenda entugã do mesmo ar
sr. Elbaucil e Scisly, chefe da esta-
ção; que com surpuzã, no sabba-
do, pela manhã, o agente e Scisly,
disse a elle deante, que faltava
um sacco de café; que elle de-
põe este recuzo que realmente
faltava um sacco de café; que
achava mais suspeito ter se
dado este roubo nesta estação
de Palmar, ou na de Garanhun,
antes de elle ser entugã o trem
e não no Traceto de Garanhun,
a Palmar; que não pôde occorrer
ninguém por tal facto uma vez
que não viu e de nada sabe. É como
nada mais, respondendo mandou
o delegado encerrar este depoimento
que vai assignado pelo delegado e
pelo deponente. Eu, o Veloso, de,
escrevi, e escrevi.

Henrique
Luiz de França Queiroz

Veloso

Em seguida compareceu Henrique
Figueroa Epiphanyo, com vinte e
três annos de idade, natural deste
Estado, solteiro, filho de Antonio
Epiphanyo, residente nesta cidade,
sabe ler e escrever, guarda-freio,
da great-western, e sendo interrogado dis-
se: que na quinta-feira, 24 do corrente,

P. 7 18. Instrução Berto 50 y
Barbosa de Machad
L. Carvalh

acompanhando o condutor Leiva de
Luzinos, chegou em Garanhuns
a noite da referida quinta feira,
no trem de animaes; que na
referida noite, encontraram o
carro numero nove mil du-
zentos e vinte tres, corregado
e lacrado; que no dia seguinte
o ajudante do chefe do estacao,
fou entrega do trem onde tinha
o referido carro; que dito trem
foi conduzido de Garanhuns, para
esta cidade; que sabendo pela
manhã, elle desmente soube que
o carro havia sido violado e
faltando nelle um sacco de café;
que pensa achar mais facil ter
sido effectuado o roubo em Ga-
ranhuns, antes da partida, e aqui
depois da chegada de que no tra-
jecto de Garanhuns para esta
cidade; que elle desmente recorreu
aos olhos do referido trem
mas foi quem o roubou julgan-
do tambem o mesmo dos seus
companheiros. E como nada mais
disse nem elle foi perguntado man-
dou o delegado encerrar este depoi-
mento que assigna com o depoi-
te. Ten, Nelsenmaendo, escriva o exami

Official Henrique de Figueiredo Epiphonio
Nelsenmaendo

Em seguida compareceu Leuvinio
Victor Carvalho, com vinte
quatro annos de idade, filho
de Elisem Victor de Carvalho, casa-
do, natural deste Estado, guarda-
frio da great-western, residente
em Adogador, sabe ler e escre-
ver e sendo interrogado disse: que
sendo guarda-frio, com o conduc-
tor Leuvin de Guimarães, chegaram em
Garanhuns, quinta-feira, vinte e
quatro, a noite, ja encontraram
o carro numero nome mil
duzentos e vinte. Tm, carregado
e lacrado; que no dia seguinte
pelas sete horas da manhã, ma-
lucaram o trem onde vinha o impe-
nido carro; que até São João, o
carro 9223 vinha encostado a
maquina, mas que em São João
pegaram entre o carro na fran-
te; que de Cambotim, para Glycerio
no kilometro noventa e tres,
quebrou-se um apara-choque; que
mas podendo fazerem a viagem
com o trem, viraram para Glyce-
rio o condutor e os guarda-frios Ben-
nigue Figueiredo e Antônio Paulo,
com a maquina e os dois carros
da frente, deixando-os em Glycerio
saltando o maquinista para tra-
zer o resto do trem; que de Glyce-
rio, partiram chegando no dia

~~48~~ 49 João Moreira Bentes 51y
Sebastião de Azevedo
S. Carvalho

cidade, ás vinte e uma horas;
que elle de presente affirma não
ter sido effectuado e não se allu-
diu na viagem de Garanhuns a
Salinas, pois se fazorem se
poderia ser combinados entre
elles guarda-freio, o conductor
e mesmo o machucista, uma
vez que o trem, digo o carro
9223, onde se achava o café
veiuha próximo a machucista.

Quando mais disse não lhe foi per-
guntado ordenando o delegado que fosse
escripto o presente depoimento
que vai assignado pelo delegado e
pelo de presente. Eu, Nelson Augusto, es-
crevi e escrevi.

Nelson Augusto de Oliveira
Nelson Augusto de Carvalho
Nelson Augusto

Em seguida compareceu Antonio
Paulo da Silva, com vinte e duas
anos de idade, natural deste, digo
natural do Estado de Alagoas,
filho de Felippe de Paula, casado,
guarda-freio, da great-western,
residente nesta cidade, não se leu
nem escripto e sendo inquiri-
do disse: que no dia vinte quatro,
segundo desta cidade, com o trem
de animas, com o conductor Luiz
de Gominos e chegando em Gara-

Garanhunes de dez para onze
horas, da noite, já encan-
trando o trem que tinha
de voltar no dia seguinte,
com os carros fechados e
lacrados como de costume,
que no dia seguinte às sete
horas, da manhã, Tomaram
conta do referido Trem em
sua linha o carro n.º 9233, o qual
vinha anexo a machina; que
na estação de São João, pegaram
o carro n.º 9233, ficando o cita-
do carro 9233 em segundo lugar,
que no bito entre novamente a
trem, quebrou-se o apoio choque
do carro 9107 que dividia-se
com o carro 9223; que seguiram
para Glycerio, com os carros
9233 e 9223, ficando o resto
do trem; que o maquinista
dirigiu os carros que condu-
zia em Glycerio e voltou
para trazer o restante do
trem; que depois de reuni-
do todo o trem partiram
chegando nesta cidade, às
sete e um hora; que chegan-
do aqui os Vigias Elba e o Sr. Bran-
co e Lima, examinaram os
carros todos, dizendo que
encontraram fechados e
lacrados; que só no dia

49 50 José Moreira Bastos 52
Sebastião de Almeida
Paulo

seguinte pelas sete horas da manhã, quando iam partir no mesmo trem para Cuiçes Pontes, foi que soube do sr. Accisly, que faltava um sacco de café; que elle de repente affirmara não ter sido elle e lhe parecia tambem impossivel serem os seus como parceiros de viagem, porquanto não podiam no trajeto da viagem piolar e manhas no sacco de café, sem que os outros vissem. É como nada mais disse um lhe foi perguntado mandou o delegado encerrar este depoimento que assignou com Paul Vasconcellos Soares avogado do deffente por ser analphabeto. Eu, Vilxuma-
cedo, exornou o exereci.

Ante mim de Vozes
Paul Vasconcellos Soares

Vilxumacedo

Em seguida compareceu José Antonio de Paula, com vinte nove annos de idade, casado, filho de Felippe e Antônia de Paula, natural de este Estado, guarda-primeira, residente nesta cidade

de, mas sabe ter quem escrevesse a seus
ingruidos diários: que embo guarda, que
som o conductor deus Gominos, do Tera
de animas que saio dequi na quinta
Piera, para Guarabuns, e que chegando
ali, de deo para oze horas, do norte,
indo a galhor. se só chegando no dia
seguinte, na hora da partida do Tera
de noite para esta cidade; que o seu
serviço é sempre na guarda do
Tera no campo de bracha, onde se
entrega a muito corgos intemdiarios
e delli nunca sabe a nos se nos
necessidade ingente nada poderia
oconcentor sobre o campo do sacro
de capi; que sobre aqui no saddle
pela manhã, quando estava de saile
para Pires Potos, no mesmo Tera,
nos sobre ao o campo deus se em
Guarabuns ou aqui, affirmado que
no tempo de Guarabuns a Cabanas,
nos podia se dos amthante com
bo; que elle dequite affirma que
no thilomto montu e Tera, o

Tera panou para ~~concentor~~ Tera
ainy para chogy, Pican do elle
no campo de bracha. E como nada
mai disse um de qui perguntado man
ou o delegado mencio esta dequimto
que ainguen sacro deus batano
da Silva, a nos do dequite
por os anofphalito. Bug
O Velocimetro deus

30 51 Lebanon João Moreira Bastos 53y
Ag. Healy
P. Carvalho

essências e essências.

Alguns nomes de Flora
Luiz Augusto da Silva
e Nelson

João Inácio de Souza
de Macédo
Teófilo de Carvalho

Ilhmo. sr. capm. Miguel Otton,
de Olinda, m. d. Delegado de
polícia de Palmares.

Attento ter sido chamado por esta
Delegacia, para averiguação se de facto
se de officio contra o mesmo suppli-
cante que de abom e pua conducta
Civil e moral.

Palmares 6 de agosto de 1924

A Miguel Otton de Olinda, Delegado
Antonio Paulo da Silva, au-
sidente nesta Cidade, re-
quer a v. s. se dignar attes-
tar se o suppl: goza de
boa conducta civil e moral
e se existe na policia
alguma peca de direito con-
tra o mesmo.

Pede deferimento

Palmas 6 de agosto de 1924
a noz do suppl: pro
ser maqueto
a veloz macédo



Reconheço a supra
Palmares, 6 de agosto de 1924

Em testemunho de verd.e

Q 1.º Tabelião de Notas

Lucy Souza de Azevedo



52
Sebastião 53
João Minim Bastos 55y
L. Carvalho
L. Carvalho

Ilmo. Sr. Capm. delegado de policia
de Palmares.

Atto que a pouco dias e sufficiente
foi chamado para averiguar esta
Delegacia, nada ficando apurado que
desabone a sua conduta civil e moral

Palmares 6 de agosto de 1924

Miguel Xavier de Oliveira
Delegado

Henrique Figueiredo Epiphancio, residente
nesta cidade, requer a v. s. se digno
em attestar se e supp.º gosa de boa
conduta civil e moral e se existe
te na policia algum documento ou
procedimento que o desabone.

Fede deferimento

Palmares,
Henrique Figueiredo



agosto de 1924
Epiphancio



Reconheço a supra
Palmares, 6 de agosto de 1924

Em testemunho de verd.º

Luiz Freire de Azevedo



33
João Inácio Bastos 56y
A. Vealhad
S. Carneval 66

Tebarashas

Illus. sr. Capm. delegado de
polícia de Palmares.
Atto nos comto desta Deliga
cia acto algum que duabone a con
ducta e suplicante, civil Anual.
Palmares 11 de Agosto de 1924
Nogueira Nogueira de Oliveira
Delegado 2

Luiz de Franca Guimarães,
requer a v. s. se diga atter
tar se na delegacia de
polícia, existe qualque
procedimento que desabon
sua conduta civil e
moral.

Pede de providencia
Palmares, 11 de agosto de 1924
Luiz de Franca Queiroz



Reconheço a firma
Palmares, 11 de agosto de 1924
Em testemunho de verid.



© 1.ª Tabela Publica de Notas
Nogueira Nogueira de Oliveira

35
56. Sebastião *João Maria Barboza* 88y
João Maria Barboza
J. Carvalho
L. Carvalho

Ilh. capm. delegado de
polícia de Palmares.

Atta nos comtas nesta Delegacia de
algun qum dnatom e conduta civil e
moral do requerente.

Palmares 11 de Agosto de 1924

Requente Sebastião
Delegado

Sebastião Tihercio da Silva,
anquer a v. s. se digue
tar se na delegacia de
polícia, existe qualquer
parecedimento que
beme sua conduta civil
e moral.

Pede despesa
Palmares, 11 de agosto de 1924
anexo do presente por
ser mal pleito.

Nelson



Reconheço a supra
Palmares, 11 de Agosto
de 1924

Em testemunho de verdade



© 1.º Tabelião de Notas
[Signature] de *[Signature]*

36 57
Instrução de 59
L. Carvalho

Ilmo. sr. capm delegado de policia de
Palmares.

Atto no honor nesta Policia acto de
que que desabon a conduta do Suffi-
cente civil e moral. Palmares 11 de agosto de 1924
Biquil Simão de Oliveira
Delegado

Servino Victor de Carvalho, na
que a v. s. se digam attestas
se existe na policia, qualque
procedimento que desabon a
conduta civil e moral -

Pede Depreciamento

Palmares, 11 de agosto de 1924
Servino Victor de Carvalho



Reconheço a assinatura
Palmares, 11 de agosto de 1924

Em testemunho de de verd.e

© 1.ª Tabelião de Notas

Conzaga Macedo



Recife, 14/11/24.

58.
Seu
Requere
J. Carvalho

Almo. Snr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal.

De accordo com o que requisitastes em memorandum de 11 do corrente, expedi ordens para que os empregados Luiz Queiroz (Conductor) e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios) se apresentassem hoje á sede desse districto de Fiscalisação a fim de serem ouvidos.

Acontece que somente o ultimo o poudo fazer, ficando os dois primeiros de se apresentarem na proxima terça feira em consequencia da interrupção do trafego, motivada pelos factos conhecidos.

Saudações,

CHEFE DO TRAFEGO.

G. W. B. R.

T. R.

Recife, 14/11/24 de 191⁶¹

DUM DO CHEFE DO TRAFEGO

Justino Bastos
J. Machado Nery-7-8-1917
J. Carvalho

mo. Snr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal,

Consoante requisitastes em memorandum de 11 do corrente,
faço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz Queiroz (Conductor)
e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios)

Saudações,

[Signature]
CHEFE DO TRAFEGO.

39

J. Moreira Bastos
Recife, 14/11/24

*José Moreira Bastos
Mefilgachady
J. L. Carvalho*

o. Snr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal.

Consoante requisitastes em memorandum de 11 do corrente,
faço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz Queiroz (Conductor)
e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios)

Saudações,

CHEFE DO TRAFEGO.

(3^a)

Severino Carvalho

40

Sebastião
REGISTO, 14/11/24

63
4

*António Bastos
J. Machado
J. Carvalho*

Sr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal.

REQUISIÇÃO DE EMPREGADOS

Consoante requisitastes em memorandum de 11 do corrente, apresento
faço-vos apresentar por meio deste os empregados Luiz Queiroz (Conductor)
e Antonio Paulo e Severino Carvalho (Guarda Freios)

Saudações,

CHEFE DO TRAFEGO.

CHEFE DO TRAFEGO.

64
Antônio Moreira Bastos
Severino Carvalho
J. Carvalho

TR.

11 de Novembro de 1924.

Chefe do Movimento

APRESENTAÇÃO DE EMPREGADO 3

A fim de serem ouvidos no processo administrativo ora em andamento no Escriptorio da Fiscalisação, providencie no sentido de que se apresentem ao Engenheiro Moreira Bastos o Conductor Luiz Queiroz e os Guarda Freios Antonio Paulo e Severino Carvalho, no proximo dia 14 do corrente às 13 horas.

CHEFE DO TRAFEGO.

TR.

11 de Novembro de 1924.

• Chefe do Movimento

APRESENTAÇÃO DE EMPREGADO 3

A fim de serem ouvidos no processo administrativo ora em andamento no Escritorio da Fiscalisação, providencie no sentido de que se apresentem ao Engenheiro Moreira Bastos e Conductor Luiz Queiroz e os Guarda Freios Antonio Paulo e Severino Carvalho, no proximo dia 14 do corrente às 13 horas.

CHEFE DO TRAFEGO.

43
DIRECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

66y

1.º DISTRITO

MEMORANDUM

7 Recife, 11 de novembro de 1924

Sen. Chefe de Tráfego

Para prestarem declarações no inquerito de que sou presidente, esta fiscalização tem necessidade da presença do Conductor Luiz Euceno e guarda-freios Antonio Paulo e Severino Carvalho. A presença dos referidos empregados é necessária no dia 14 do corrente, às 13 horas neste escritório. Saudações

José Maria Bactoz
Esp. de classe

TR.157.

5 de Novembro de 1924.

o. Mr. A. G. Cooper
Chefe da Conservação.

APRESENTAÇÃO DE UM VIGIA A' COMISSÃO FISCAL

Confirmo o seguinte telegramma transmittido pelo Inspector deste departamento em Palmares ao Mr. Engenheiro de Districto de Glycerio:

"Chefe Trafego pede obsequio mandar vigia Antonio Pereira se apresentar dia 6 corrente as 13 horas ao Dr. Moreira Bastos, Engenheiro Fiscal, a fim dar "um depoimento".

O alludido vigia foi requisitado pela Commissão Fiscal a fim de prestar depoimento no inquerito administrativo que sob a presidencia do Dr. Moreira Bastos, vai ser instaurado contra o Conductor Luiz Queiroz.

CHEFE DO TRAFEGO.

C. W. B. R.

Estação

TELEGRAMMA

Destino

SERVICO

às

Ap. às

Transmissão

e

Data de

às

Est

A

Est

O Sr. Dr. Honorário Bastos
 pede obsequiosamente
 a presença dia 6
 corrente às 15 horas
 em gabinete fiscal a fim
 dar um depoimento

Diga-se aqui o nome do remetente e o endereço para onde se deve mandar a cópia

Handwritten notes on the left margin, including "1910" and other illegible scribbles.

10
C. O. T. E. R.
TELEGRAMMA
do
SERVIÇO

Estação
Recebido
às
Transmitido
por
Data de de
Est Est

Ap. Es
e

19 respondentes
classo 18 vigia Antonio
verevia pe stica e conse
vncas ho mente quem
pajde prov dencia
idu delle e o eng.º
residente de gel

Handwritten notes on the left margin, including "DADO" and other illegible scribbles.

47
S. W. B. R.

70,1

**TELEGRAMMA
de
SERVIÇO**

Estação

Recebido de por

às e às e

Transmittido a por

Ap. às

..... e

Data de de

às e

Est

A

Est

*so 18. Não tenho
nem um empreitado
al maro com nome
Antonio Pereira - vigia
São Manoel Lima e
Manoel Francisco já
antigo agente pm a presen
Karre - a dia 6 conforme
vossas ordens -*

TR. .

4 de Novembro de 1924.

Inspector da secção sul 2

INQUERITO ADMINISTRATIVO - DE APPARECIMENTO DE 1 SACCO
DA ~~XXXX~~ CAFE NA ESTAÇÃO PALMARES

A fim de serem ouvidos no inquerito a que vai ser submettido
o conductor Luiz Queiroz, em virtude da falta acima, providencie
para que no proximo dia 6 do corrente, se apresentem no Escritorio
da Comissão Fiscal, ao Dr. Moreira Bastos, ás 13 horas, o agente da
estação Palmares e o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira.
Junto uma apresentação ao alludido Engenheiro.

CHEFE DO TRABEGO.

e o sã p deã ab r o r a g e
 O T E L E G R A M M A

O. W. B. R.
 TELEGRAMMA
 de
 SERVIÇO

Estação *Palmares*
 Recebido de *Palmares* por *Palmares*
 às *5* e *16*

Ap. às
 e
 Data *4* de *11* de *24* s. e

Transmittido á por
 e

Est. *63* A. *11* Est. *Palmares*

idencie	sentido	se	apresentarem
ter	Noreira	Bastos	Sacriplorio
emissão	fiscal	dia	6
corrente	13	horas	agente
Palmares	e	vigia	mesma
estação	de	nome	Antonio
Pereira.			

F. J. Leite
P. Leite

TR.

4 de Novembro de 1924.

João Moreira Bastos
Sheyllachody
Carvalho

Inspector da secção sul 2

INQUERITO ADMINISTRATIVO - DE APPARECIMENTO DE 1 SACCO
DA ~~XXXX~~ CAFE NA ESTAÇÃO PALMARES

A fim de serem ouvidos no inquerito a que vai ser submettido
o conductor Luiz Queiroz, em virtude da falta acima, providencie
para que no proximo dia 6 do corrente, se apresentem no escriptorio
da Comissão Fiscal, ao Dr. Moreira Bastos, ás 13 horas, o agente da
estação Palmares e o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira.
Junto uma apresentação ao alludido Engenheiro.

CHEFE DO TRABALHO.

J-1
Taboas

Recife, 4/11/24

José Moreira Bastos
144
Septiembre
J. Cavalcanti

Illmo. Snr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal.

De posse de vosso memorandum sob No.36 de hoje datado, communico -vos que providenciei para que no proximo dia 6 do corrente ás 13 horas se apresentem á sede desse Districto de Fiscalisação o agente da estação Palmares e bem assim o vigia da mesma estação, de nome Antonio Pereira, os quaes vão ser ouvidos no inquerito administrativo a que vai ser submettido o Conductor Luiz Queiroz.

CHEFE DO TRAFEGO.

12
R.B.
Sebastião

Recife, 6/11/24

452

João Moreira Bastos
Deputado
J. Carneiro

Almo. Sr. Dr. Moreira Bastos
Comissão Fiscal.

Consoante requisitastes em memorandum de 4 do corrente,
apresento-vos o agente de Palmares e o vigia da mesma estação, de
nome Antonio Pereira, os quaes vão ser ouvidos no inquerito
administrativo a que vai ser submettido o conductor Luiz Querroz.
Saudações,

CHEFE DO TRAFEGO.

PECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

76

1.º DISTRICTO

Seaboard

MEMORANDUM

João Moreira Bastos
10/11/24
J. C. de Azevedo

Recife, 4 de Novembro de 1924

Senhor Chefe do Tráfego

Para serem ouvidos em sessão de comissões
e inquirido sob minha presidência, peço
que estejam presentes no dia 6 do corrente
às 13 horas o Agente de trânsito de
Palmares e o agente de nomeação de
Antonio Pereira. Saudações

João Moreira Bastos
Exp. de 2º classe

11/11/24

474
S. Carvalho
17/11/24

no. Mr. Dr. J. Moreira Bastos
Engenheiro Fiscal.

75
P. Baranhatz

De posse de vossa memorandum de hoje, communico-vos que
são tomadas providencias para que no proximo dia 6 do corrente ás
horas se apresentem á sede desse districto de fiscalisação, os
representantes deste departamento e da Contabilidade, Srs. Dr.
Alfredo Machado e Manuel Carvalho, respectivamente, e bem assim o
funcionario deste escriptorio Mr. Gratuliano dos Santos Victal,
para servir de secretario nos trabalhos do inquerito administrativo
que vai ser submettido o conductor Luiz Queiroz.

Saudações,

CHEFE DO TRAFEGO.

76. *Sebastian*

48
7

Conclusão.

E logo fez este auto
completo no dont
juiz de Direito da
1.ª Tercia, do juiz
lauro este termo.
Eu, *Gilberto*
de Albuquerque, Juiz
de Direito da
1.ª Tercia, do juiz
lauro este termo.

em 19. 4. 35
Impressão

13.
935. *Co*

ciencia
9. 4. 35
9. 4. 35

Em prova.

R. 7.3. 935.

Rizofrinks

PUBLICAÇÃO

E logo na mesma data em meu Cartorio
publiquei o despacho supra. Eu, *Gilberto*
de Albuquerque, Juiz
de Direito da
1.ª Tercia, do juiz
lauro este termo.

Certifico que fo
rão intimado da
juiz de Direito da
1.ª Tercia, do juiz
lauro este termo.
Eu, *Gilberto*
de Albuquerque, Juiz
de Direito da
1.ª Tercia, do juiz
lauro este termo.

João de Deus
Doutor. Recife, 2 de Abril
de 1936. D. Excmo.
Senhor Doutor J. de Barros

Certifico que foi apre-
sentada, hoje, ao meu
Cartório, a petição que
em frente se segue.
Recife, 2 de Abril
de 1936. D. Excmo.
Senhor Doutor J. de Barros

JUNTADA

E logo juntei a estes autos a petição ~~de~~
~~referida~~, que em frente segue
do que lavro este termo. Eu, ~~João de Deus~~
Doutor, Excmo. e Subscriso;

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirarios da Great Western

Rua do Riachuelo n. 251 — Telephone n. 2619

REFERENCIA: C. P.

Recife.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara

*J., como requer.
R., 24.4.1936.
Rizufarino.*

Diz a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company Limited, por intermedio do seu procurador judicial, abaixo firmado, que tendo interesse em que a decisão da ação ordinaria que, nesse Juizo, ceterio do escrivão Malta Maranhão, move o snr Luiz de França Queiroz contra a supra mencionada Empresa de transporte, seja favoravel á Ré, requer a V.Excia. se digne de admiti-la a intervir no processo, como assistente.

O interesse juridico que, no caso, tem a suplicante decorre da circunstancia de que, pleiteando o Autor da Ré a reintegração do lugar de que foi demitido em 18 de Dezembro de 1927, caso seja vitorioso no pleito, computar-se-á, em seu favor, para efeito de aposentadoria, todo esse periodo, de Dezembro de 1927 á data da reintegração, circunstancia esta que pode afetar, de modo claro e indiscutivel, ao seu patrimonio social.

Isto posto,

P. deferimento.

Recife, 22 de abril de 1936
Jaara pul de mley





38.
Maranhão 80

Certifico
que foi apresentada
hoje, em meu Cartão
n.º, a petição que
acumula, seguiu.

Deu-se. Recife, 3 de
Janeiro de 1940.

Pedro Malta de A. Maranhão

JUNTADA

E logo juntei a estes autos a Petição
do autor, que em frente segué,
do que lavro este termo. Eu, Paulo
Magalhães Junior, Escrivão
vente o subscrevo.

Teles 79

81 y

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª vara da Capital

N. A. Deju a parte con-
traria. R. 31.1.940
J. Cabral

Diz Luiz de França Queiroz, por seu advogado abaixo firmado, conforme o instrumento de procuração anexo, que propoz em Janeiro de 1935 perante este Juizo uma ação ordinaria de indenização e reintegração de cargo contra The Great Western of Brazil Railway Company Limited, a qual se acha desde aquele ano parada no 1º cartorio civil e que havendo constituido novo procurador para pugnar pelos seus direitos na referida ação, vem, por este meio, declarar que reconhece a incompetencia deste Juizo para conhecer do caso presente, de vez que se trata de um litigio entre empregado e empregador, e assim sendo, em face do regulamento a que se refere o decreto n. 24.784 de 14 de Julho de 1934 e do decreto n. 1.237 de 2 de Maio de 1939, compete ao Conselho Nacional do Trabalho conhecer do caso em especie em forma de reclamação; requer o suplicante a V. Excia que, ouvida a parte contraria, sejam os autos, acompanhados de officio do escrivão do feito, remetidos á 8ª Inspeçtoria Regional do Trabalho, com séde nesta Capital, para fins de direito.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 31 de Janeiro de 1940
Evaldo Guerra Bastinho, adv.



82
82
1

ESTADO DE PERNAMBUCO
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

B.^{el} Gastão da FRANCA MARINHO
4.^o TABELIÃO

RUA DIARIO DE PERNAMBUCO, 38

TELEFONE 6 2 6 8

RECIFE



PRIMEIRO TRASLADO

Livro 337... fls. 53.

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Luiz de França Queiroz.

SAIBAM quantos êste público instrumento virem que, no ano de mil novecentos e quarenta - - - - - aos vinte e cinco. . dias do mês de Janeiro., nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante Luiz de França Queiroz, brasileiro, casado, artista, residente nesta cidade.

reconhecido pelo próprio de mim, tabelião, e das testemunhas no fim assinadas, do que dou fé, perante as quais pelo mesmo outorgante foi dito que, por êste público instrumento, nomeia e constitui seu bastante Procurador dr. Evaldo Bezerra Coutinho, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, para o fim especial, digo, fim de defender os direitos dêle outorgante na ação ordinária que contende contra The Great Western of Brasil Railway Company Limited, perante o Juizo da 5a. Vara, a qual se acha parada no 1.^o Cartorio Cível desta Comarca, podendo o outorgado transferir os autos da referida ação para a Inspetoria Regional do Trabalho, promover em reclamação ao Conselho Nacional do Trabalho ou a qualquer outro tribunal trabalhista o reconhecimento do seu direito, recorrer para as instancias superiores competentes, usar de todos os meios permitidos em direito, até final reintegração de cargo e indenisação que pleitea da citada Companhia, agir extra-judicialmente, promover acôrdo, transigir, receber e dar quitação, passar recibo, e substabelecer, ratificados os poderes do impresso que ouviu ler.

CARTORIO FRANCA MARINHO

Arquivo em casa forte

ESTADO DE PERNAMBUCO
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Pernambuco

Estado de Pernambuco

E, alem desses, confere mais amplos e ilimitados poderes, gerais e especiais, em direito concedidos a êle, outorgante, a fim de que, em seu nome, possa figurar em todas suas pretensões, causas e demandas crimes, civis e comerciais, movidas ou por mover, em que ele, outorgante, for direta ou indiretamente, de qualquer modo, interessado, como autor ou ré, assistente ou oponente, ante quaisquer autoridades policiais ou administrativas, repartições públicas, municipais, estaduais e federais, desde as subdelegacias até o Supremo Tribunal de Justiça. Requerer, alegar e defender o seu direito e Justiça perante qualquer juizo, instância ou tribunal, nas ações ordinárias, sumárias, executivas, criminais ou outras quaisquer em que el outorgante for autor ou ré, seguindo-as em seus termos, até final sentença e sua execução. Assinando os respectivos articulados, oferecendo em juizo o que for necessário nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos, apelações ou agravos e prestando, em consciência, qualquer licito juramento, requerer e promover inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros, cartas precatórias, justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistências, transações, arrecadações, arbitramentos, vistorias, protestos, contra-protestos, prisões, detenções pessoais e outras medidas assecuratórias, de seus direitos. Usar de todas as ações e recursos permitidos por lei, propondo-as, desistindo e variando delas. Dar de suspeito a quem o deva ser. Transigir em juizo e fóra dele. Produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas. Pedir, aceitar, e conceder esperas, moratórias, concordatas, composições e compromissos. Licitar e relicitar sobre quaisquer bens. Promover e assistir a todos os termos de qualquer processo de falência e ás reuniões de credores, votando n'elas e assinando o que convier. Fazer declarações de créditos em falência e defendelas, aceitar, regeitar ou embargar concordatas. Nomear e aprovar peritos, louvados, árbitros, comerciais, judiciais e extra-judiciais. Assinar petições, termos, confissões, protestos, contra-protestos, desistências e quaisquer outros autos necessários. Substabelecer os poderes desta em sua generalidade ou com restrições. Autorizar os substabelecidos a substabelecerem em outros, mesmo fóra do Brasil, revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em inteiro vigor os poderes da presente reserva da nova citação. Em fé da verdade, assim o disse e outorg e sendo-lhe este lido por mim, tabelião, assina com as testemunhas presentes José Cavalcanti e Luiz Rodrigues, desta cidade, meus conhecidos; dou fé. Eu, Raul Rodrigues Cardoso, escrevente autorizado, a escrevi.- Eu, Gastão da Franca Marinho, tabelião publico, subscrevo. Recife, 25 de Janeiro de 1940. Luiz de Franca Queiroz. José Cavalcanti. Luiz Rodrigues. (Aposta e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 2\$000, acompanhada da taxa de Educação e Saúde, ambas federais). Conforme com o original; dou fé. *Subscrito e assinado*

Recife, 25 de Janeiro de 1940.
Luiz de Franca Marinho
Luiz de Franca Marinho

DE GASTÃO DA FRANCA MARINHO
4.º TABELIÃO
ASCENDINO NEVES NETO
SUBSTITUTO
- RECIFE -

D. e s. 8\$300
4. OD.



P. Maranhão
834

VISTA

E logo faço estes autos com vista
ao Dr. Praxedes Bredes -
rodas da Costa, adu^o da Re^o
do que lavro este termo. Em, Pedro
Malta Junior, Es -
crevente e subscre -
vi.

V.

Concordo com o requerimento de
fls. feito pelo advogado do Autor.
Recife, 2 de fevereiro de 1940
Praxedes Bredes *adote*

DATA

E logo me foram entregues estes
autos, do que lavro este termo. Em,
Albino de Albuquerque,
crevente e subscrevi.

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao
Dr. Juiz Albino de Albuquerque
Recife, de fevereiro de 1940.
O ESCRIVÃO,
Albino de Albuquerque

OL

Remetlham. ao au-
tor a 8ª. Inspectoria Re-
gional de Trabalho, na
forma requerida a pp.
79.

R. 12/2 1940
J. Cabral

PUBLICAÇÃO

E logo na mesma data em meu Cartorio
publiquei o despacho supra. Eu, Pedro
Magalhães Júnior, Escrivão
Publico

Justifico que
foram intimados, do
despacho supra, os Dns.
Evaldo Bezerra Coutinho
e Praxedes Bredereodas
da Costa, respectivamente,
advogados do au-
tor e Ré, que ficaram
cientos.
w ser - fe.

Recife, 14 Fevereiro 1940

Pedro Magalhães Júnior
Escrivão

Ciente: -
R. 14-2-1940
Eulzorsbuitel
ciente
R. 14.2.1940
R. 14.2.1940



St. Maranhão

84
7

Remessa.

*Se sup. das remessas
destas cartas p. Citara
Insportaria Regional
de Recife, Junta Ca-
pital de que lizo
este termo. Com, lido
Obediente e Obediente,
Acima de exarar.*

Remetido

À SEC. DE JUNTAS

Em 26 de II de 40

[Signature]

INSPECTOR REGIONAL

[Vertical line]

Fantada

Nesta data junto a estes autos as razões
de reclamação, fls. 13 a 18 -

que se seguem
Recife, 15 de Março de 1940
Antônio Pereira

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

- 85 -
P. S. C. C.
85
y

Razões de Reclamação apresentadas por Luiz de França Queiroz contra The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com séde na cidade de Recife.

Luiz de França Queiroz, brasileiro, casado, exercendo atualmente a profissão de carpinteiro, e residente nesta cidade, propoz em Janeiro de 1935, perante o Juízo de Direito da 5ª vara desta comarca de Recife, com os benefícios da Assistência Judiciária, uma ação ordinária de reintegração de cargo e de indenização contra "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", tendo na petição inicial alegado o seguinte:

que em 27 de Agosto de 1908 entrou para o serviço dessa Companhia ferroviária como telegrafista, auferindo mensalmente o ordenado de sessenta mil réis (60\$000);

que na referida empresa permaneceu, ininterruptamente, até 18 de Dezembro de 1924, data em que foi exonerado quando desempenhava as funções de condutor, com o ordenado mensal de duzentos e cinquenta (250\$000) mil réis;

que o desaparecimento de um (1) saco de café do trem em que trabalhava o Reclamante, motivou a exoneração deste após um inquerito onde nada absolutamente fôra apurado que implicasse a sua responsabilidade, havendo o parecer da comissão sindicalizadora, na falta de provas referentes ao fato que motivara o inquerito, argumentado com faltas outras, cometidas anteriormente pelo condutor Luiz de França Queiroz, e pelas quaes já havia este sido punido.

A Ré contestou apresentando o inquerito, conforme requereu o Suplicante. Desde então, pelo espaço de cinco anos, ficou a ação parada em cartório apesar da insistencia do Autor junto ao seu advogado para que a mesma tivesse seguimento.

Havendo constituido novo advogado para a defesa do seu

2
- 84 -
864

direito no presente litigio, o Autor reconheceu a incompetencia da Justiça Ordinaria para conhecer da especie, reconhecimento que foi ratificado pela Ré. O Dr. Juiz da 5ª vara, em face do que requereu o Autor, mandou que o escrivão do feito remetesse os autos á 8ª Inspeçõia Regional do Trabalho, para por este meio, chegar ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, tribunal competente, para julgar o presente caso de estabilidade de funcionario com mais de dez anos de serviço numa empresa sob o regimem de Caixas de Pensões e Aposentadoria.

No dia 24 de Julho de 1924, procedente de Garanhuns, chegou quase á meia noite a Palmares, após uma viagem acidentada em virtude das falhas do material rodante, um trem de carga tendo como condutor chefe o Reclamante Luiz de França Queiroz; logo que chegou á referida estação, satisfeitas as formalidades regulamentares, na presença do chefe da estação Manoel Accioly Lins, foi o trem entregue aos vigias de nome Lima e Manoel Branco; no dia seguinte foi o Reclamante informado de que desaparecera do carro nº 9223 que fazia parte do comboio, um (1) saco de café. Levado o fato ao conhecimento da policia local esta promoveu incontinentemente as necessarias diligencias, tendo em depoimentos que se acham inclusos nos autos, ouvido varias pessoas, inclusive o seu condutor chefe Luiz de França Queiroz, não tendo sido apurada nenhuma culpa do Reclamante no extravio do saco de café.

Tendo o fato ácima narrado vindo ao conhecimento da Superintendencia da "The Great Western", o Sr. J.G. Castles, nessa epoca no cargo de superintendente da Companhia, oficiou ao Dr. Engenheiro Chefe do 1º distrito da Inspeçõia Federal de Estradas, com séde nesta Capital, lembrando a conveniencia da abertura de um inquerito administrativo, de vez que entre os tripulantes do trem em apreço figurava um funcionario com mais de dez anos de serviço: o condutor Luiz de França Queiroz. O officio em questãõ, a fls. 39 dos autos, fala de "um inquerito administrativo que possa esclarecer o fato e habilitar a aplicar as competentes penas disciplinares". Diante da mesquinhez do prejuizo sofrido, a propria Superintendencia estava longe de pensar na applicaçãõ da pena implacavel: a exoneraçãõ do funcionario.

-85-
P. S. S. S. S.
87

Presidido pelo engenheiro da 2ª classe da Inspetoria Federal de Estradas, efetuou-se o inquerito administrativo solicitado pela Companhia. Foram ouvidas dez pessoas, todas empregados da "The Great Western".

O parecer da Comissão do inquerito foi uma surpresa para o Reclamante. Consciente da sua irresponsabilidade no extravio do saco de café, irresponsabilidade corroborada pelas diligencias policiaes, conforme se vê nos autos, longe estava o Reclamante de imaginar que o desaparecimento de um (1) saco de mercadoria, fato que ocorre comumente nas empresas de transporte, fosse a causa de sua expulsão da Companhia. Tanto mais odiosa se lhe afigura essa surpresa quanto era o ato da Companhia "amparado" pela lei. A Empresa ferroviaria dava ao conceito de falta grave, uma interpretação que nenhum legislador julgaria cabivel, a não ser tendo-se em vista o desrespeito absoluto em face do direito alheio... É possível também que sendo o decreto nº 2682 de 24 de Janeiro de 1923 um tanto recente, não tivesse ainda a direção da Reclamada sentido que o mesmo em seu art. 42 vinha em beneficio dos ferroviarios que tinham mais de dez anos de serviço e não para amparar as injustiças que ela pudesse cometer. Mas a realidade era aquela: pelo extravio de um unico saco de café, cuja responsabilidade não foi apurada, era o Reclamante demittido, sem sequer lhe permitirem apresentar defesa.

No inquerito não ha o menor indicio de culpa do Reclamante. Poderia haver uma alusão qualquer, um vestigio de qualquer natureza que pudesse nutrir certa suspeita em torno do Empregado; mas nem isso existe no que foi apurado. Não ha contra ele a mais tenue prava de culpabilidade. Si a Companhia agisse com isenção de animo e espirito de justiça poderia, quando muito, com excesso mesmo de rigor, suspender, por alguns dias, o ferroviario, impor multa, enfim, aplicar penas disciplinares como dizia o Superintendente, e não destituil-o para sempre do emprego onde passou mais de dez anos e cuja especialidade era a unica que o Reclamante contava para o sustento seu e de sua familia.

Os termos do parecer da Comissão do inquerito revelam o rigor descabido com que se procurou desvendar o extravio do saco de café e também o despeito por nada haver sido apurado... São expressões algo violentas em que se duvida até da ação da

4
-86-
88
y

polícia de Palmares; certamente por não haver esta apurado o que a Comissão pretendia...

O parecer da Comissão do inquerito não tem a menor relação com os depoimentos prestados, tal a incoerência do mesmo em face do que foi dito e tomado por termo. Assim é que se refere "a outras irregularidades que não podem ficar em silêncio" e cita o caso da parada do trem no kilometro um, perto da estação de Palmares. Neste caso os depoimentos dos guarda-freios Antonio Paulo, (fls. 30v.), José Fronteira (fls. 31v. do maquinista Luiz de Barros (fls. 33v.) e do proprio foguista Antonio Araújo eximem o Reclamante da responsabilidade da parada, tendo havido, do que se pôde apurar, apenas uma combinação entre o maquinista e o foguista Antonio Araújo para que este desembarcasse um feixe de lenha e uns gerimuns de sua propriedade. Outra irregularidade apontada pelo parecer da Comissão é o fato "da nenhuma explicação dada pelo condutor e encarregado dos selos Henrique Figueredo relativamente ao cordão do selo do carro 9223 ter chegado em Palmares cortado a faca". Neste ponto a propria Comissão fez implicitamente a defesa do Reclamante: a fiscalização do cordão do selo "lacrava" o carro competia ao condutor Henrique Figueredo.

Mais uma outra irregularidade apontada no parecer: "a ausencia completa das informações da estação de procedencia (isto é, Garanhuns) referente ao carregamento do aludido carro". Mais uma vez a Comissão isenta o Reclamante de responsabilidade: a culpa neste caso cabia a funcionarios da estação de Garanhuns.

A proposito do "record" citado, convém observar que nella ha faltas de mais importancia que a porventura existente no extravio de um sacco de café, nas circunstancias relatadas; nentanto a Companhia, para aquelas, applicava penalidades simples e ás vezes, mesmo insignificantes, enquanto no ultimo caso, de menos gravidade, a Companhia impoz a exoneração...

A Comissão inquiridora não tendo descoberto o responsavel pelo extravio do sacco de café, unico fato ^{que} dera margem, na lon

994 5
- 87.
[Handwritten signature]

ga carreira de ferroviario do Reclamante, a um inquerito administrativo, reportou-se ao "record" do Suplicante, taxando-o de "negro". Diz mais: "causa verdadeira admiração como incorrendo em faltas tão graves, principalmente os de fls. 3 e 4, ainda seja empregado da "Companhia". No entanto a Superintendencia da The Great Western achou que tais faltas eram apenas levissimas; tanto assim que após uma ligeira punição (às vezes uma multa de 1\$000) era o Reclamante promovido de posto, com o ordenado sempre em aumento. Pela sua probidade, capacidade de trabalho, conseguiu o Empregado fazer carreira na Companhia, sempre em ascensão; si se envolvera em alguma discussão acalorada foi, sem que se soubesse, em defesa da propria Reclamada que iria punil-o com multas, aliás ridiculas. Teve sempre que sofrer a má vontade dos "chefes", o que ficou patentemente demonstrado com o absurdo parecer da Comissão do inquerito.

A Comissão atuou arbitrariamente. Ao Reclamante não foi dada oportunidade para apresentar defesa. Um simples atestado de conduta da autoridade policial, com que o Reclamante procurou desviar os insultos que se pretendia atirar sobre a sua honra, foi mal recebido pela referida Comissão. O Reclamante solicita, data venia, dos Eminentes Julgadores, a sua especial atenção para os termos desse parecer, em completo desacordo com o que foi apurado no inquerito; e tambem sobre a maneira odiosa de se encarar uma leve tentativa de defesa por parte dos acusados, entre eles o Reclamante.

Mas, apesar da arbitrariedade, do autoritarismo da Comissão, nada absolutamente foi apurado contra o Reclamante, no caso do desvio de um (1) saco de café. A exoneração do Suplicante foi, consequentemente, um ato de clamorosa injustiça, o qual aberra dos principios do direito e da moral.

Em face do exposto e de toda a documentação existente no presente processado, solicita o Reclamante que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho julgue procedente esta Reclamação, tornando-se nulo o ato da direção da Empresa que o demitiu; e por ter, presentemente, a idade de 52 anos, e se achar em

907 6
S. B. S.
P. S. S.

condições para o trabalho, pede a sua reintegração imediata no cargo que ocupava ao tempo de sua exoneração, com todas as vantagens legais, isto é, o recebimento de todos os vencimentos atrasados até a data de sua readmissão, e mais pronúncias de direito.

O Reclamante aguarda o deferimento de seu pedido em face do art. 42 do decreto nº 4682 de 24 de Janeiro de 1923, que estava em vigor ao tempo de sua exoneração. Diz o artigo citado que o ferroviário com mais de dez anos de serviços efetivos só poderá ser demitido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo. Pode ser considerada falta grave constatada o extravio de um (1) saco de café nas circunstâncias descritas no inquerito levado a efeito pela Reclamada? Após a leitura do inquerito citado, os Emeritos Julgadores de certo que considerarão profundamente justo o objeto da presente Reclamação, como é de

Justiça.

Recife, 26 de Fevereiro de 1940
Evaldo Bezerra Coutinho, adv.





914
89-
P. J. J. J.

Dr. Suspeitos:

Tendo feito a leitura das razões de reclamação no present processo, constante de fls. 83 e 88, e tendo em vista o que se refere o implicant, na petição protocolada sob. n.º 787/40, pelo qual o encaminha para o seu processo ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho.

Recife. 15.3.40

Luiz Carneiro
Insp. XVII. Enc. 2.º Junt.

Encaminhe-se.
Em 15 III 40.

Expediu-se o Officio

N.º 540 de 15 3 40

Em 15 3 40

M. J. J. J. - Exp. "E"

92
M

82

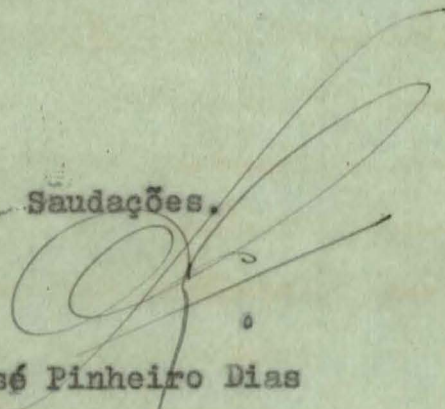
Recife, 15/3/940.

Nº 82 I.R.T. 787/40/570

Sr. Presidente:

Atendendo ao que requereu Luiz de França Queiroz, reme-
to-vos o processo em que são partes interessadas, o requerente
acima citado e a "The Great Western of Brasil Railway Company Li-
mited".

Saudações.



José Pinheiro Dias
Inspetor Regional

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.
Palacio do Trabalho. Rio de Janeiro. D/P.

R.B.



N.º 5010/40

A 8ª Inspeção Regional remete a este Conselho o processo em que consta inquérito administrativo mandado instaurar, em data de 20 de Outubro de 1924 (fls. 38) pela "The Great Western of Brasil Railway Company Limited" para apurar a falta grave atribuída a Luiz de Freitas Lencinas.

For aquêle ferroviário, que trabalhava na referida Cia. desde Agosto de 1908 a Dezembro de 1924, responsabilizado pelo extravio de um saco de café do trem de que era condutor, e, em virtude do parecer da comissão designada para proceder a inquérito administrativo, demittido dos serviços daquela Empresa.

Recomendo então ao Juiz de Direito da 5ª Vara, Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, e movida a acção ordinária contra a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", esta apresentou contestação annullando o inquérito administrativo instaurado.

Reconhecida pelas partes a incompetencia do Juiz da 5ª Vara, para julgar do caso (fls. 81 a 83) foi o processo remittido a 8ª D. J. para o devido encaminhamento a este Conselho, depois de ter ficado, durante cinco annos, e sem outras providencias, no 1º Cartório do Civil, ainda em Recife.

Das declarações dos empregados depoentes, fls. 24 a 37, nada se pôde apurar contra o accusado, sendo que, da Policia de Salinas (E. Pernambuco) não consta álb algum

que desabone a conduta daquelle.

Rui de Franca Queiroz apresenta, a fls. 85, suas razões de reclamação contra a "The Great Western of Brasil".

Assim informados submeto os presentes autos á consideração da autoridade superior, propondo seja enviada a danta Procuradoria Geral.

Em 8.4.40

Yaciel Gentil Nunes

Dir. de Escritório IX

+ Reclamante propoz uma ação subsidiária contra a Great Western por haver sido desistido da mesma, sem causa justa e sem que á dita desistência precedesse inquérito administrativo.

Depois de correr o trâmite legal, veio afixar os autos p' processamento, afixar e rubricar p' seu V. Ex. Sr. Juiz, de modo que o assunto é de sua alçada, nos termos da lei.

Não decaer da lição em juizo, opuzendo a reclamação p' inquérito administrativo - sistema do antigo p' uel - em ante e sem afixar, um inquérito policial aberto ante para averiguação.



Não parece lícita que o reclamante tem mais de dez anos de serviços no reclamada facto aliás não contestado por ela, e confirmado no resumo ao tempo de serviço de seu empregado, anexado a fl. 19/23, dos competentes autos.

Destarte tem o reclamante sua estabilidade perfeitamente garantida pelo disposto no art. 42 do Dec. n.º 4.682, de 24 de Janeiro de 1923, vigente ao tempo da dispensa.

Ante portanto, examinadas se o reclamante foi dispensado com ou sem justa causa isto é, se cometeu ou não falta grave, como exige o referido art. de lei.

Examinando-se os autos, na parte plástica ao âmbito administrativo, verifica-se que não há, nem sequer, uma única referência ao acusado, por onde se possa concluir pela responsabilidade do reclamante. Pelo contrário, todos os depoimentos são acórdios em afirmar que ninguém viu o acusado



do sacco de café faltoso.
Os funcionários encarregados
da conferência dos silos que
pesavam os sacos, que em-
duzem mareas brisas, afirmam
terem inventado perfurto
sintetizado qualque pericla
de violação.

Está muito conigurado nos
depoimentos o facto de se
ver o comboio parado,
por se haver partido uma
peça, dividida o trem em
dois, mais tarde unidos
para prosseguimento da
viagem (fls 34, 35).

É pois de presumir-se
terha sido o comboio levado
a efeito por algum ostáculo
na Estação, no momento
da parada forçada, pois
que os empregados não
negam uma parada do
comboio para descaumgar
uma peça de madeira e um
arrimado, pertencentes ao
proposito (fls 32, 33, 34v, 35v
36v).

Orá, si os empregados tivessem
suscitado esse facto, poderia
acusá-los de desonesto,
e que repudia a paz e
de ver que confessaram um



episódios que só eles sabiam e
não quiseram relatar.

Examinamos o inquiri-
tório policial. (p. ff. 48 e 53),
chegamos à mesma conclu-
são: nada foi apurado
antes o julgamento, pelo que
o Delegado de Polícia fornece
ao mesmo o atestado de
sua conduta que foi anexado
aos autos a ff. 56.

Em conclusão, portanto, pare-
ce-nos procedente a reclama-
ção de ff. 2, devendo ser
julgamto, que tenha ge-
rante a sua vida e
estabilidade a época da
dispensa ser reintegrado
com todas as vantagens
legais, pagas os salários
abarcados desde a data
da dispensa.
A despeito da ordem do J. G.
entretanto, melhor seria
ter um visto no processo.

em 22/4/40

[Handwritten signature]
Procurador de Sua

22-4 Dr. Ronaldo Zissoekind

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1940

Procurador Geral



Depois de enviada ao C. N. T., a reclamação em apreço, não se pronunciou a reclamada sobre o litígio, razão porque requirio a sua audiência, consoante a praxe processual estabelecida.

Rio, 8/6/40
Agnaldo Lessa
Ass. Jurídico

11.6
faca. se o expediente acres.
sário, na forma requerida. R
1.ª Seccão

Rio, 12.6.40
Machado

Recebido na 1.ª Seccão em 17-6-40

~~U. B. de Valença - Rio, VI-26, 40~~

VISTO. Rio, 27 de junho de 1940.

Director da 1.ª Seccão

CONSELHO

SF/
CNT-5.010/40/1-1413/40

4 de julho de 1940.

Sr. Diretor

Comunico-vos que fica aberta vista, na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pelo prazo de vinte dias, do processo C.N.T. 5.010-40, relativo á reclamação formulada contra essa Emprêsa por Luis de França Queiroz, para que a mesma se pronuncie sobre a matéria em apreço, requerendo o que julgue conveniente, em defesa dos seus interesses.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)
Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Diretor da "Great Western of Brazil Railway Company Limited".

RECEIVED
1889

1889

Printed
Print. C. N. T. 12897/40
Pro, 30/7/40
A. J. P. Eui
[Signature]

Director General de Correos

Director General de Correos

BRASIL — DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA



Preambulo

B 675 DE RECIFE PE AVISO NIL 19

44694

Recebido às

H
23

Endereço

DIRETOR GERAL SECRETARIA
CONSELHO NACIONAL TRABALHO RIO
D F

Serviço Rádio Automático

LEVO VOSSO CONHECIMENTO NESTADATA ESTAMOS REMETENDO
POR MALA AEREA AO PRESIDENTE DESSE CONSELHO RESPOSTA
VOSSO OFICIO CMT 5.010-40-1-1413-40 DE 4 DE CORRENTE
PT CORDIAIS SAUDACOES MANOEL LEAO SUPERINTENDENTE GREAT
WESTERN

PROTOCOLO GERAL

Nº 12894

DATA 23/2/40

- SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
- PRESIDENTE
- DIRETOR GERAL
- PROCURADORIA
- 1ª SECCAO
- 2ª SECCAO
- 3ª SECCAO
- CONTADORIA
- FISCALLIZAO
- ENGENHARIA
- ESTATISTICA
- S. E. R. O.
- S. Q. P.

Recebido na 1.ª Seccção em 23-2-40



2898

Supremo.

Causa C. N. T. 12897/40, a
superintendência da Great Western
Impressão - seu por via aérea respondeu
o ofício deste Conselho, 1-1413/40.

Assim sendo, propõe-se seu o
processo aguarde a chegada do expe-
diente acima aludido.

A consideração superior.

Rio, 30/7/40

Adalberto J. Ruiz

Aty

A. D. Ruiz Jr, Jr

sem 31.7.40

Assunto
Dir. L. 1.200



Opiniao

Justada
Nesta data, justei ao
presente o CNP 13133/40
em 31 de Julho de 1940
Maria das Graças Alves
Aux. Esc.

X

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY, LIMITED

Av. Rio Branco, 137-10.º and.-Salas 1018 a 1020
Tel. 23-1328

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1940

Illmº Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

a/ Tendo o Snr. Director Geral da Secretaria desse Colendo Conselho comunicado a esta Companhia, em officio de 4 do corrente, sob referencia CNT-5.010/40/1 - 1412/40, que tinhamos vista, dentro do prazo de 20 dias, para fallarmos sobre o merito de uma reclamação formulado pelo ex-ferroviario LUIZ DE FRANÇA QUEIROZ, informamos a V. Exa. que o reclamante, que era conductor de trem, foi, em Outubro de 1924, submettido a um inquerito administrativo sob a accusação de que foi um dos responsaveis pelo desaparecimento de um sacco de café. Esse inquerito foi presedido pelo Snr. Dr. José Moreira Bastos, da Inspectoria Federal das Estradas, consoante o que estatua o artigo 43 do Decreto n. 4682 de 24 de Janeiro de 1923, então regulando a especie.

Concluido o inquerito e havendo a Comissão opinado pela demissão do accusado, foi essa lavrada, não tendo o Sr. Luiz de França Queiroz, interposto qualquer recurso do acto da demissão dentro do prazo legal. Dez annos depois é que veio reclamar na Justiça commum, propondo uma acção ordinaria a qual, depois de feita a nossa defeza em que juntamos os autos do respectivo inquerito, não teve prosequimento.

8/ Promulgado o Decreto n. 39 de 3 de Dezembro de 1937, a Companhia, não desejando que houvessem acções contra ella, paradas em cartorio, requereu então que fossem os respectivos autos enviados á Inspectoria do Trabalho, hoje, Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, afim de serem diztribuidos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Havendo verificado que, em se tratando de um caso de estabilidade de emprego sujeito ao regimen das Caixas de Pensões, as Juntas de Conciliação e Julgamento delle não podiam conhecer, e sim esse Colendo Conselho, o Inspector, actualmente, Delegado Regional, remetteu os autos a esse Egregio Orgão Superior que assim poderá julgar o caso. Ao referido processo estão juntos os autos de inquerito que serviu de base á demissão do Snr. Luiz de França Queiroz.

Prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

José Luis Bastos
REPRESENTANTE.

Rec. 29.7.40

A.P.

PROTOCOLO GERAL

N.º 12.133
DATA 23/7/40

PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
ESCRITÓRIO
SECRETARIA
EST. G. O.
EST. P.

937

Recebido na 1.ª Secção em 24-7-40

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY



Recebido em 29/4/40

A esta data fui tei as presentes processos e documentos em que a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, informa que o ex-ferroviário Luis de Franco Bueiroz, foi admitido - depois de haver respondido a inquirição administrativa em a qual ficou assumada a sua responsabilidade - pelo desaparecimento de um saco de café, e que os referidos inquiritos se acham juntos p. auto que serviram de base á admisão.

A' quitação da autoridade superior.

Em 3 de Julho de 1940

Muri dos Reis Alvim MTT

aux. Esc.

Satisfeita sua diligência a fls 95 e anexos - se by auto a' danta Procuradoria Sup. em 3/8/40.

[Signature]
Muri dos Reis

Ho. Sr. A. G. Simões
Rio de Janeiro, de Agosto de 1940

Requisitado pela 1ª Seção
Rio, 22-8-40. Arnaldo Dias e Silva
Proc. Gen. 1000



Junta da
Junta aos autos o
dos. de fs. (Vol. 13.025-40)
Em, 13-8-40
Maria José Garcia

The Great Western of Brazil Railway Company L^{td}

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR No. 99.

Colombo 14-12-38

Pernambuco, 19 de Julho de 1940

Ilmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho - Rio de Janeiro.

Tendo o Diretor Geral da Secretaria desse Colendo Conselho comunicado a esta Superintendência, em officio de 4 do corrente, sob referênciã CNT-5.010/40/1-1413/40, que tinhamos vista, dentro do prazo de 20 dias, para falarmos sôbre o mérito de uma reclamação formulada pelo ex-ferroviário Luiz de França Queiroz, informo a V.s. que o reclamante, que era condutor de trens, foi, em Outubro de 1924, submetido a um inquérito administrativo, sob a acusaçãõ de que foi um dos responsáveis pelo desaparecimento de um saco de café. Esse inquérito foi presidido pelo Snr. Dr. José Moreira Bastos da Inspeçãõ Federal das Estradas, consoante o que estatuaõ o art. 43 do Decreto 4682 de 24 de Janeiro de 1925, entãõ regulando a espécie.

Concluido o inquérito, e havendo a comissãõ opinado pela demissãõ do acusado, foi essa lavrada, nãõ tendo o Snr. Luiz de França Queiroz interposto qualquer recurso do ato da demissãõ, dentro do prazo legal. Dez anos depois é que veio reclamar na justiça comum, propondo uma açãõ ordinária, que, porém, depois de feita a nossa defesa, à qual juntãmos os autos do inquérito, nãõ teve prosseguimento.

Promulgado o Decreto n. 39, de 3 de Dezembro de 1937, a Companhia nãõ lhe sendo interessante haver ações contra si paradas em cartório, requereu que fossem os respectivos autos enviados à entãõ Inspeçãõ do Trabalho, hoje Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem distribuidos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Havendo verificado que, em se tratando de um caso de estabilidade de empregado, sujeito ao regimen das Caixas de Pensões, as Juntas de Conciliação e Julgamento dêle nãõ podiam conhecer, e sim, êsse Colendo Conselho, o Inspector, atualmente Delegado Regional, remeteu os autos a êsse Egrégio Orgãõ Superior que, assim, poderã julgar o caso, sem mais outro esclarecimento de nossa parte, por isso que no referido processo estãõ os autos do inquérito que serviu de base à demissãõ do Sr. Luiz de França Queiroz.

Saúde e fraternidade.

Luiz de França Queiroz
SUPERINTENDENTE.

9828

P/AB



102
 Alf

Recebido em 26.7.40 - Proc. 5010-40
 Soc. 13.025-40

Cabe-me informar que o
 Soc. anexo se prende ao processo
 5010-40, que se encontra na
 Procuradoria Geral desde o dia
 2.8.40.

Em, 5.8.40

Maria José Bastos

Requisito-se junto-se e
 informe-se = 8/8/40.
 Administradora
 Distribuidora

Soc. 13.025-40

A Great Western, no dor ora
 junto ao presente processo, reitera
 as alegações a constante do fl. 99.
 Nessas condições cabe devolver
 o processo a vossa Procuradoria
 para os fins devidos.

Submetto à consideração vossa.

Em, 10 Agosto 1940

Maria José Bastos

Procurador
 Alf - 16.8.40
 Distribuidora
 Di. Sued

Dr. H. G. Gisselund

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1940

Procurador Geral

à Câmara:

com o parecer
datilografado.

Pia. 1740/40

Conselho Superior
Ass. Jurídico

Proc. 5.010/40

/EB.

- A 8a. Inspeção Regional do Trabalho com sede em Recife, remete o processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brasil Ry.Co. Ltd. contra Luiz de França Queiroz.

P A R E C E R

E. Camara

Não se conformando com o ato da "The Great Western of Brasil" que o demitiu em 18 de dezembro de 1924, Luiz de França Queiroz interpõe recurso para este Conselho, a-fim-de ser re-examinado o inquérito que motivou a rescisão do seu contrato de trabalho.

Denota-se que apenas em 1935 - 10 anos após sua demissão — pretendeu anular o ato recorrido, iniciando uma ação no juízo de Direito de Recife. Constatada a incompetência do Juízo, foi o processo enviado a este Tribunal do trabalho.

Dos autos consta o inquérito que subordinou a demissão, e que foi feito na forma do artigo 42 do decreto 4.682, de 24 de janeiro de 1923.

Isto posto, vejamos si tem cabimento o recurso intentado.

Ensinam os processualistas que qualquer recurso só tem cabimento quando baseado num dispositivo que expressamente o preveja; os casos em que cabe recurso, as condições para interposição do mesmo e o prazo, devem ser previstos em lei.

Assim sendo, penso que o recurso em foco não tem apoio legal.

Com efeito, o ato reclamado teve lugar em 1924, isto é, em plena vigência do decreto 4.682, de 1923. Esta lei, que

creou o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões para as empresas de estradas de ferro, consignou em seu corpo uma norma sobre contrato de trabalho por tempo indeterminado. Assim, com o objetivo de proteger as respectivas Caixas contra a mudança constante de associados e os prejuízos que daí resultariam para as finanças dessas instituições, o legislador viu-se forçado a crear o direito de estabilidade no emprego (Souza Netto - Da rescisão do contrato de trabalho de duração indeterminada, pg. 106; Egon Gattschalk - Rev. do Trabalho, ano VII, nº 6, pg. 9), satisfazendo, também, as reivindicações das classes proletárias de após guerra.

O direito de estabilidade ali creado, não constituía, entretanto, uma garantia para o empregado, por isto que a lei deixava ao critério do empregador lavrar a demissão de seus empregados, estatuinto apenas que ela deveria subordinar-se a um inquérito que provasse uma falta grave; não previu ainda, quais as faltas que poderiam romper o contrato de trabalho ali cerceado pelo direito que creara; finalmente, não facultou ao empregado o uso de qualquer recurso para o único Tribunal de trabalho então existente (Conselho Nacional do Trabalho), que fazia parte do Ministério da Agricultura. Nestas condições, deixou ao arbítrio das empresas a escolha da falta grave, a instauração do inquérito e o julgamento do mesmo.

Realmente, dispunha a citada lei no seu artigo 42:

" Art. 42 - Depois de 10 annos de serviços effectivos, o empregado das empresas a que se refere a presente lei só poderá ser demittido no caso de falta grave constada em inquerito administrativo, presidido por um engenheiro da Inspectoria e Fiscalização das Estradas de Ferro."

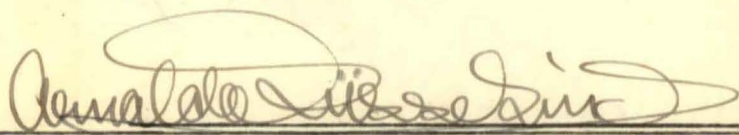
Sómente com a experiência dos primeiros annos de

aplicação viva do novo regime, facultou-se ao empregado o direito de recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, sempre que dispensado após dez anos de serviço efetivo (artigo 43 do decreto 5.109, de 26 de dezembro de 1926. Finalmente, com o advento do Governo Getúlio Vargas, generalizou-se a proteção do Estado ao trabalhador, firmando-se o princípio de que o empregado com direito de estabilidade só pôde ser demitido após autorização de um dos Tribunais do Trabalho.

Parece-me, portanto, em face da lei aplicável ao caso "subjudice", que não tem apoio legal o recurso intentado, visto que tal recurso não era previsto, não podendo, consequentemente, ser invocado.

Opino, pois, que se não conheça do recurso.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940.



Assis. Jurídico da Procuradoria Geral

21-10-40

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 23 de outubro de 1940



Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, de 11 de 1940

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Moreira de Azevedo

Rio, 5 de novembro de 1940

Georgina Gilda Sarmento
Secretario da Sessão

JULGADO EM SESSÃO
DA 3ª CAMARA DE

19-11-40
SECRETARIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3^a(2.^a SECÇÃO)

RECURSO N. 5010/40

193

840

Inspetoria Regional do Trabalho com sede em Recife, remete inquerito administrativo instaurado pela "The Great Western of Brasil Railway Comp. Ltd" contra Luiz de Franca Queiroz

Recorrente

Recorrido

RELATOR

Moreira de Azevedo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5-11-40

DATA DA SESSÃO

19-11-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Não se tomou conhecimento por falta de apoio legal de acordo com o parecer da Procuradoria.



Handwritten signature/initials

ACORDÃO

Proc. 5.010/40

(3C-840/40)

MA/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Luiz de França Queiroz interpõe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho afim de ser examinado o ato da "Great Western of Brazil Railway Company Limited" em virtude do qual foi demitido, em 18 de dezembro de 1924:

CONSIDERANDO que somente em 1935, dez anos depois da demissão, pretendeu o recorrente anular o ato de sua demissão, iniciando uma ação no Juízo de Direito de Recife;

CONSIDERANDO que, alegada a incompetência do Juízo, foi o processo enviado à 8a. Inspeção Regional do Trabalho, e depois ao Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que o recurso pretendido (remessa ao Conselho de um processo judicial que parou em meio) não encontra assento em lei;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do processo por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940

L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

Marcos de Aguiar Relator

Fui presente: *Waldo de Vasconcelos* Adjunto de Procurador Geral interino.

Publicado no Diário Oficial de 22/11/40

Recebido na 1.ª Seção em 28-1-41



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 1º de Fevereiro de 1941.

Of. Adm. - "K".

VISTO. Rio, 3 de Fevereiro de 1941.

Director da 1ª Secção

801-108



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT - P. 5010/40-1/181/41

Em 7 de Fevereiro de 1941

Sr. Superintendente:

Incluso vos remeto, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de Novembro do ano findo, no processo em que Luiz de França Queiroz reclama contra essa Emprêsa.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Superintendente da
Great Western of Brasil Railway Co.
Pernambuco.

fl. 109
A. S.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

CNT - P. 5010/40-1/182/41

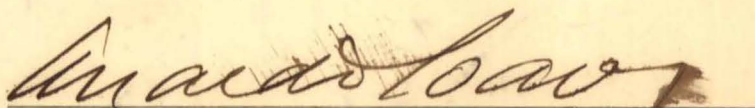
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 7 de Fevereiro de 1941

Sr. Luiz de França Queiroz

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. resolveu, em sessão de 19 de Novembro último, não conhecer da reclamação, pelos fundamentos do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 22 de Janeiro do ano corrente.

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.

fl. 110
#18



fls. 111
[Signature]

Sr. Diretor.

O ofício cujo original se encontra a fls. 110, deixou de ser expedido, por não constar dos autos o endereço do destinatário.

Nestas condições, passo os presentes autos às vossas mãos, para os fins convenientes.

Rio, 7 de Fevereiro de 1941
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - "J".

Oficiou-se ao abrigo do
refamante, remetido o ex-
pediente para a Secção da
Ordem do Trabalho, em
Recife - 8/2/41

[Signature]

[Multiple overlapping signatures]

VISTO, Rio de Janeiro de 1941

[Signature]
Director da 1ª Secção

Dr. 112
SP

CN/MI

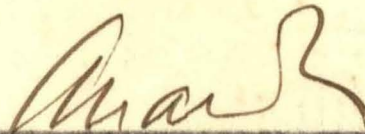
CNT-5010/40-1/304/41

Em 28 de Fevereiro de 1941

Snr. Luiz de França Queiroz
A/C do Dr. Evaldo Bezerra Coutinho
Ordem dos Advogados do Brasil
Secção de Pernambuco
Recife Pernambuco

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra a Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. resolveu, em sessão de 19 de Novembro último, não conhecer da reclamação, pelos fundamentos do acórdão publicado no "Diário Oficial" de 22 de Janeiro do ano corrente.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



D. J. G. - D. G. - S. S. Y. Proc. 5.010/40

Sr. Cap. (28)

O presente processo está em condições de ser arquivado de vez que a resolução da antiga 3ª Câmara, que não tomou conhecimento da reclamação inicial (acórdão de fls. 107), já transitou em julgado.

Nessas condições, passo estes autos às costas mas para os fins convenientes.

Rio 20-8-41
Margaridas
Esc.

De acordo em arquivamento proposto.

Rio 20. 8. 41
Elias Pólvora
Chefe da S.D.I.

De acordo
Rio, 21/8/41
Avaldo Soares
Dir. G.

Arquivado.

Rio, 21/8/41
Bernardo de Barros Carneiro
Dir. G.



Recebido em 28.8.41

A. S. D. S.

Rec. 28.8.41

Maria
D. S.

28 agosto
M^{ra} Maria D. S.